



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rodovia Transamazônica s/n, Anexo Agrópolis do INCRA - Bairro: Amapá
Prédio da Secretaria de Saúde - CEP: 68502-290 – Marabá-Pará
E-mail: cplsaudemaraba@gmail.com - Fone: (94) 3324-4269

EDITAL		
Licitação: CONCORRÊNCIA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	Número: 001/2015	Data de Emissão: 12/06/2015
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO	Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL POR LOTE	Processo Nº: 0143/2015

Objeto:

A presente licitação tem como objeto para **Contratação de Empresa para Implantação de Subestação de Energia Visando Aumento de Carga para todos os Setores e Unidades que fazem parte do Fundo Municipal de Saúde de Marabá, com as seguintes cargas: 75 KVA, 112,5 KVA e 225 KVA, CME**. De acordo com as exigências legais e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus Anexos.

Órgão Executor:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ - FMS

Recebimento de Proposta até:

Dia: **04/08/2015**

Hora Local: **09h15min**

Sessão Pública para Abertura das Propostas:

Dia: **04/08/2015**

Hora Local: **09h00min**

Endereço:

Rodovia Transamazônica s/n, Anexo Agrópolis do INCRA, Bairro: Amapá, Prédio da Secretaria Municipal de Saúde, CEP: 68.502-290, Marabá - PA.

Contatos:

Fone: (94) 3324-4269 - E-mail: cplsaudemaraba@gmail.com

Fundamento Legal:

A presente licitação será regida Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 143/2015/CPL/FMS/PMM MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 001/2015/CPL/FMS - SRP TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

O Fundo Municipal de Saúde de Marabá, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob Nº 18.478.187/0001-07, com sede na Rodovia Transamazônica s/n, Anexo Agrópolis do INCRA, Bairro: Amapá, Prédio da Secretaria Municipal de Saúde, CEP: 68502-290 - Marabá-Pará por meio de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, instituída pela Portaria Nº 01/2015-GP, de 05 de Janeiro de 2015, aqui também designada simplesmente COMISSÃO, torna pública, para conhecimento das interessadas, a abertura de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** tipo **MENOR PREÇO**, em regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL POR LOTE** de acordo com as condições descritas neste Edital e seus anexos, partes integrantes deste processo, destinada à contratação do objeto citado no subitem 1.1 deste Edital, observadas as especificações e disposições a seguir enumeradas.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **Contratação de Empresa para Implantação de Subestação de Energia Visando Aumento de Carga para todos os Setores e Unidades que fazem parte do Fundo Municipal de Saúde de Marabá, com as seguintes cargas: 75 KVA, 112,5 KVA e 225 KVA, CME.** De acordo com as exigências legais e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus Anexos.

- 1.1. A íntegra do Edital e seus Anexos poderão ser obtidos, na Sala da COMISSÃO, no endereço citado no **subitem 2.1**, gratuitamente, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min, através de mídia digital, para extração de cópia do Edital. A solicitação poderá ser endereçada ao e-mail: cplsaudemaraba@gmail.com.

2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

- 2.1. No dia **04 de Agosto de 2015**, às **09h00min**, com tolerância de 15 (quinze) minutos, a empresa interessada deverá fazer a entrega de seus invólucros contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços junto à COMISSÃO, situada no prédio da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, na Rodovia Transamazônica s/n, Anexo Agrópolis do INCRA, Bairro: Amapá, CEP: 68502-290 - Marabá-Pará.
- 2.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no **subitem 2.1**, a abertura da licitação fica transferida para o primeiro dia útil subsequente, observados o mesmo local e horário independente de nova comunicação.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL DA LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1. Esta licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos (princípio da vinculação ao instrumento convocatório), pela Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, em especial o decreto 7.892/2013.
- 3.2. O Edital está fundamentado no projeto de engenharia, o qual faz parte e está definido nas Especificações Técnicas e no(s) Projeto(s).
- 3.3. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO LOTE.**

4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Atendidas às exigências deste Edital e seus Anexos poderá participar desta Licitação:
- 4.1.1. Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos.
- 4.1.2. Poderão participar pessoa jurídica de direito privado, observado, a necessária qualificação com pertinência, às atividades desta licitação.
- 4.1.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 4.1.4. A licitante deverá possuir capital social ou valor do patrimônio líquido, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo ser comprovado na data da apresentação



da proposta, na forma da lei, conforme art. 31, §3º da Lei Nº 8.666/93.

- 4.2. Quando da participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, quais sejam:
- 4.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.2.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 4.2.1.1** deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº 8.666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 4.2.2. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 4.2.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 4.2.4. Para efeito do disposto no **subitem 4.2.3** deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 4.2.4.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **subitem 4.2.4** deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 4.2.4.2. O disposto no **subitem 4.2.4** deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 4.2.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no caso do empate previsto no **subitem 4.2.3** deste Edital, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a classificação dos valores propostos, sob pena de preclusão.
- 4.3. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:
- 4.3.1. A licitante declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
- 4.3.2. A licitante com suspensão temporária de licitar e contratar em qualquer esfera de poder da Administração Pública;
- 4.3.3. A licitante com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.
- 4.3.4. A licitante submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução.
- 4.3.5. A licitante cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação.
- 4.3.6. As licitantes reunidas em consórcio, coligadas ou subsidiárias entre si.
- 4.3.7. A licitante cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital; ou
- 4.3.8. Servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do Município de Marabá ou



responsável pela licitação.

- 4.4. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o empregado ou ocupante de cargo em comissão do Município e o licitante responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 4.5. O disposto no **subitem 4.4** deste Edital aplica-se aos membros da COMISSÃO.
- 4.6. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS.
- 4.7. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar em nome da licitante a pessoa por ela credenciada.
 - 4.7.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à COMISSÃO, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.
- 4.8. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 4.9. Também não poderão participar da presente licitação as empresas enquadradas nas condições do art. 9º da Lei Nº 8.666/93, conforme abaixo:
 - I. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - II. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - III. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a COMISSÃO por um representante que, devidamente munido de documentação que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos invólucros, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração (Modelo – Anexo III) **com firma reconhecida da Pessoa Jurídica** e com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em epígrafe, em nome da licitante outorgante. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar **cópia autenticada** do respectivo Estatuto ou Contrato Social, em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

NOTA¹: Na hipótese do instrumento particular de procuração constar firma reconhecida da pessoa física outorgante, será exigida a juntada de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

NOTA²: Será considerado Estatuto ou Contrato Social em vigor, aquele acompanhado de todas as suas alterações contratuais ou a última alteração contratual, desde que esta esteja consolidada.

- 5.2.1. O Representante Legal que não se credenciar perante a COMISSÃO ficará impedido de negociar preços, apresentar nova proposta de preços, declarar a intenção de interpor recurso,



enfim, representar a licitante durante a sessão de abertura e julgamento dos invólucros da Habilitação e Proposta Comercial, relativos a esta licitação.

- 5.2.2. Os invólucros que forem apresentados pelos licitantes terão o sigilo resguardado até o momento da abertura em sessão pública, após o credenciamento de todos os licitantes, devendo as propostas, após abertas, serem ordenadas de forma crescente, do valor menor para o maior. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.
- 5.3. A falta ou incorreção dos documentos mencionados no **subitem 5.2** deste Edital não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, porém impedirá o pretenso representante de se manifestar nas demais fases do procedimento licitatório.

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues em invólucro opaco, contendo toda a documentação relacionada nos **subitens 6.4 a 6.8** deste Edital, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicação abaixo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INVÓLUCRO 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2015/CPL/FMS - SRP
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE

- 6.2. Todos os documentos deste INVÓLUCRO deverão estar numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato. Os documentos deverão ser organizados conforme **subitens 6.4 a 6.8** deste Edital, obedecendo, preferencialmente, a mesma ordem.
- 6.2.1. A eventual falta de numeração será suprida pelo representante da licitante ou pela COMISSÃO ou membro da equipe de apoio na sessão de abertura das Propostas.
- 6.3. O INVÓLUCRO 01 deverá conter todos os documentos de HABILITAÇÃO conforme itens a seguir relacionados:
- 6.4. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 6.4.1. Cédula de identidade ou outro documento oficial de identidade com foto;
- 6.4.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.4.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.4.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 6.4.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.5. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
- 6.5.1. Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;
- 6.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, Distrito Federal, ou municipal, relativo à sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto desta licitação;
- 6.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os Seguintes documentos:
- 6.5.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFBB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;
- 6.5.3.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, (Tributária e não tributária, quando o estado sede do licitante tiver os dois tipos) expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
- 6.5.3.3. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo,



expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

6.5.3.4. Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), da sede da licitante;

6.5.4. Prova de regularidade à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.5.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT (redação dada pela Lei Nº 12.440 de 07/07/2011).

6.5.5.1. No caso da certidão conter a informação **“Esta certidão só é válida no original”**, não será aceito na forma autenticada.

6.5.6. **Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:** Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei Nº 9.854/99), Modelo Anexo IV.

6.6. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.6.1 Certidão de Quitação no CREA, a que está vinculada a empresa licitante e o Profissional Técnico Responsável (Engenheiro Elétrico), em conformidade com o disposto na Lei 5.194/66 e Resolução nº. 218-73.

6.6.2 Atestado de Capacidade Técnica, que comprovem já ter o licitante prestado serviços da mesma natureza dos da presente licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando quantidades e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de prestação e a qualidade dos serviços;

6.6.3 Alvará de Funcionamento da Prefeitura do município sede do licitante;

6.7. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.7.1. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

6.7.1.1. Para fins deste edital, entende-se como na forma da Lei, o cumprimento das seguintes exigências:

a) Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário;

b) Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE;

c) Certificado de Regularidade Profissional - CRP (antiga DHP), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou a CRP atualizada;

d) Prova de registro do Balanço Patrimonial na Junta Comercial (carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial).

6.7.2. Será considerada boa situação financeira a empresa que demonstrar, através de memória de cálculo dos índices contábeis indicados a seguir, assinado por contabilista comprovado e devidamente habilitado, resultado igual ou superior a um (01) para o Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC);

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$



$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- 6.7.2.1. A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices acima, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 6.7.3. Em sendo empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o BP a ser apresentado será o Balanço de Abertura.
- 6.7.4. Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum. Quando não constar o prazo de validade no corpo da certidão, será de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão;
- 6.7.5. Certidão Simplificada da Junta Comercial, com todos os dados cadastrais atualizados.
- 6.8. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**
- 6.8.1. Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação.
- 6.8.2. Declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, bem como de que está ciente e concorda com o disposto no Edital em referência (Modelo – Anexo VI);
- 6.8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejem usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei 147/2014 para essa CONCORRÊNCIA deverão apresentar:
- 6.8.3.1. Declaração de ME ou EPP (Modelo – Anexo VII), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo de sua total responsabilidade as informações prestadas.
- 6.8.31 A empresa deverá possuir Certificado Digital, (ICP-Brasil-A3), conforme resolução nº 11.536/TCM de 01 de julho de 2014 para assinatura do contrato.
- 6.8.3.2 De acordo com recomendação da Controladoria Geral do Município – CGM veiculada por Ofício de nº 08/2015 de 16 de Janeiro de 2015, como critério de habilitação deverá ser apresentada a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) disponível no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>.
- 6.9. Se os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a COMISSÃO considerará a Proponente **Inabilitada**.
- 6.10. Os documentos que não contiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, só serão aceitos se expedidos até 90 (noventa) dias corridos antecedentes a data de abertura da presente licitação, exceto os documentos cuja validade seja indeterminada.

7. DA ABERTURA DOS INVÓLUCROS DE DOCUMENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. No local, dia e hora definidos no **subitem 2.1** deste Edital, a COMISSÃO, após ter recebido do Representante Legal de cada licitante os invólucros contendo os documentos de Habilitação e as Propostas de Preços, proceder-se-á a fase de Habilitação:
- 7.1.1. Abertura do invólucro contendo os documentos de HABILITAÇÃO;
- 7.1.2. Análise e apreciação da documentação de acordo com as exigências estabelecidas no ato convocatório, procedendo-se à habilitação ou à inabilitação;



- 7.2. Os documentos da PROPOSTA DE PREÇOS exigidos neste Edital deverão ser apresentados em INVÓLUCROS separados, devidamente datados e assinados pelo representante legal da licitante e acondicionada em invólucro opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INVÓLUCRO 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº 001/2015/CPL/FMS/PMM
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE

- 7.3. Todos os documentos deste INVÓLUCRO deverão estar numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.
- 7.3.1. A eventual falta de numeração será suprida pelo representante da licitante ou pela COMISSÃO na sessão de abertura das Propostas.
- 7.4. Concluída a fase de habilitação e todos os representantes legais declarem expressamente que declinam do direito de recorrer do resultado da fase de habilitação, serão abertos os invólucros que contenham as propostas de preços dos licitantes previamente habilitados e somente destes, procedendo-se ao seguinte:
- 7.4.1. Divulgação dos valores globais indicados em cada Proposta de Preços, conforme Carta de Apresentação da Proposta (Modelo – Anexo X), devidamente assinada pelo representante legal;
- 7.4.2. Composição detalhada de Preços Unitários para todos os serviços constantes na Planilha de Quantitativos e Custos (Modelo – Anexo XI), com todas as laudas devidamente assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico;
- 7.4.3. Composição de Encargos Horistas e Mensalista;
- 7.4.4. Composição de BDI (Modelo – Anexo XII), com todas as laudas devidamente assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico;
- 7.4.5. Composição de Encargos Sociais com desoneração (Modelo – Anexo XIII), com todas as laudas devidamente assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico;
- 7.4.6. Cronograma Físico-Financeiro (Modelo – Anexo XIV), com todas as laudas devidamente assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico;
- 7.4.7. As empresas deverão apresentar, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo Anexo XV deste Edital;
- 7.4.8. Ordenamento das Propostas de Preços por ordem decrescente de valor;
- 7.4.9. Verificação das Propostas de Preços quanto a eventuais discrepâncias, corrigindo-as da forma estabelecida no **subitem 7.7** deste Edital.
- 7.5. Não poderá haver desistência das propostas ofertadas, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas neste Edital.
- 7.6. Observar que o custo global de obras e serviços de engenharia deverá ser obtido a partir de custos unitários de insumos ou serviços menores ou iguais à mediana de seus correspondentes ao Sistema de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), no caso de construção civil em geral, ou na tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias (SICRO), no caso de obras e serviços rodoviários, e para os casos omissos a Cotação de Preços de Mercado.
- 7.6.1. Para efeito de preenchimento da Planilha Orçamentária a licitante não poderá:
- a) Cotar preço unitário superior ao previsto no SINAPI, ou da média de preços Cotados no Mercado.
 - b) Deixar de apresentar preços para um ou mais bens e serviços deste Edital.
- 7.6.2. Composição de Preços Unitários de todos os itens deverá estar coincidente com os preços dispostos na Planilha Orçamentária apresentada pela proponente.
- 7.6.3. Composições analíticas das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais incidentes para os serviços previstos na Planilha Orçamentária. Admitir-se-á a apresentação de modelo de composições analíticas das taxas de BDI e de encargos sociais utilizados de praxe no mercado.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rodovia Transamazônica s/n, Anexo Agrópolis do INCRA - Bairro: Amapá
Prédio da Secretaria de Saúde - CEP: 68502-290 – Marabá-Pará
E-mail: cplsaudemaraba@gmail.com - Fone: (94) 3324-4269

- 7.6.4. Cronograma Físico-Financeiro, observando-se as etapas e prazos de execução estabelecido neste Edital e seus Anexos.
- 7.6.4.1. As medições serão sempre feita a cada SUBSTAÇÃO instalada.
- 7.6.4.2. O Cronograma Físico-Financeiro estará, também, sujeito a ajustes, em função de motivos de interesse da Administração Pública, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência, art. 57, da Lei Nº 8.666/1993.
- 7.7. Em caso de discrepâncias dos valores ofertados nos documentos elencados no **subitem 7.4** deste Edital a COMISSÃO, procederá às correções da seguinte forma:
- 7.7.1. Entre o preço global da Planilha Orçamentária e da Carta de Apresentação da Proposta de Preços prevalecerá o valor da Proposta de Preços;
- 7.7.2. Entre os valores grafados em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;
- 7.7.3. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;
- 7.7.4. No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;
- 7.7.5. O preço total da Proposta de Preços será ajustado pela COMISSÃO, em conformidade com os procedimentos enumerados nas hipóteses precedentes para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido global da Proposta de Preços.
- 7.8. A COMISSÃO verificará a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua conformidade com os requisitos do instrumento convocatório, **promovendo a desclassificação daquela que:**
- a) Contenha vícios insanáveis;
 - b) Não obedeça às especificações técnicas do instrumento convocatório expresso no Plano de Trabalho;
 - c) Apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação;
 - d) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, se exigida pela COMISSÃO;
 - e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;
 - f) Apresentar qualquer oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 7.8.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento do valor do orçamento previamente estimado pelo departamento de engenharia da SEVOP/PMM;
 - b) Valor do Orçamento previamente estimado pela SEVOP/PMM.
 - c) A COMISSÃO, utilizará a Decisão de Nº 1713/2002 do plenário do TCU, que exemplificou, passo a passo, como devem ser aplicadas as regras de demonstração de cálculos de exequibilidade de propostas em licitações de obras e serviços de engenharia, previstos nos §§1º e 2º do art. 48 da Lei Nº 8.666/1993.
- 7.8.2. A COMISSÃO promoverá diligência, sempre que necessário, de forma a conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
- 7.8.2.1. Na hipótese que trata o **subitem 7.8.1** deste Edital, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade.
- 7.8.3. Para efeito de avaliação da economicidade da proposta, o valor máximo que o MUNICÍPIO admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação, é o global previamente orçado e divulgado aos licitantes.
- 7.8.3.1. Para fins de atualização dos valores do orçamento de referência para a data da apresentação das propostas, desde que transcorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, serão observados os critérios estabelecidos no LOTE "Reajuste de Preços" constante da minuta do Contrato (Anexo IX).
- 7.8.4. Os preços máximos que o MUNICÍPIO admite pagar para a execução do objeto desta licitação são os definidos em seu orçamento de referência.



- 7.8.5. Caso o valor global da proposta e/ou dos lotes da planilha orçamentária estejam acima do orçamento base elaborados pelo MUNICÍPIO, haverá negociação com o licitante melhor classificado para adequar seus preços aos preços correspondentes do orçamento base, ajustando deste modo também o valor global da proposta, sob pena de desclassificação.
- 7.8.6. Serão convocadas as licitantes subsequentes em ordem de classificação, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do valor do orçamento previamente estimado.
- 7.8.7. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
- 7.8.8. Após a homologação e até a assinatura do contrato o FMS poderá DESCLASSIFICAR qualquer das proponentes, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer natureza, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tomar conhecimento de fato ou circunstâncias, anterior ou posterior ao julgamento desta Licitação, que desabone a idoneidade ou a capacidade financeira, técnica ou administrativa da licitante.

8. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

- 8.1. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos poderão ser solicitados mediante requerimentos protocolados, dirigidos à COMISSÃO, na Sala da CPL - FMS, no endereço mencionado no **subitem 2.1** deste Edital, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação.
 - 8.1.1. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os que retirarem o Edital.
- 8.2. A impugnação deste Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida a COMISSÃO, mediante petição a ser protocolada, na Sala da CPL - FMS, no endereço mencionado no **subitem 2.1** deste Edital, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da audiência pública de realização da CONCORRÊNCIA em questão.
 - 8.2.1. Na contagem do prazo, para recebimento da impugnação, levar-se-á em consideração o disposto no **subitem 8.9** deste Edital;
 - 8.2.2. Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se ciência às demais adquirentes deste Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), contadas a partir do protocolo das petições;
 - 8.2.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para realização do certame.
- 8.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, aquele que não cumprir as condições previstas nos §§ 1º e 2º do Art. 41 da Lei nº 8.666/93.
- 8.4. Todos os recursos serão interpostos na audiência pública de realização da CONCORRÊNCIA em questão, com registro em Ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
 - 8.4.1. Declarada vencedora, a licitante devidamente credenciada poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos recursos;
 - 8.4.2. O recurso deverá ser interposto a COMISSÃO e entregue, mediante protocolo, observadas as condições relativas ao local, os dias da semana e o horário definidos no **subitem 8.2** deste Edital;
 - 8.4.3. Não será concedido prazo para recursos meramente protelatórios;
 - 8.4.4. Será considerado protelatório o recurso, quando não for manifestada a intenção imediata de recorrer e/ou não for indicado o motivo.
 - 8.4.5. O recurso contra decisão da COMISSÃO não terá efeito suspensivo;
 - 8.4.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
 - 8.4.7. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará à decadência do direito de recurso e à adjudicação do objeto da licitação pela COMISSÃO ao vencedor;
 - 8.4.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade



competente deliberará acerca da adjudicação do objeto e da homologação da licitação para determinar a contratação.

- 8.5. Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos ao Secretário Municipal de Saúde gestor do Fundo Municipal de Saúde, por intermédio da COMISSÃO, nos termos do Art. 109, inciso III, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 8.6. A declaração da vencedora compreende a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.
- 8.7. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido;
- 8.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;
- 8.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

9. DO ENCERRAMENTO

- 9.1. Definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Superior que poderá:
 - a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;
 - b) Anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
 - c) Revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
 - d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao Ordenador de Despesas para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.
- 9.1.1. Encerrada a licitação, a COMISSÃO fará publicar na imprensa oficial e em jornal de grande circulação o resultado do certame.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DO PRAZO CONTRATUAL E DO RECEBIMENTO DA OBRA

- 10.1. O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses corridos, contados da data da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado a critério da ADMINISTRAÇÃO, em conformidade com o artigo 57, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.
- 10.2. O prazo de vigência do contrato será de acordo com a dotação orçamentária, conforme a Lei Nº 8.666/1993, artigo 57.
- 10.3. O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos artigos 73 a 76 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.
- 10.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no art. 110 da Lei Nº 8.666/1993. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura de Marabá.
- 10.5. As aquisições de bens e serviços, assim como a realização de obras e serviços de engenharia serão executadas no município de Marabá - Pará.

11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1. Os serviços deverão ser realizados de acordo com o Edital e seus Anexos.
- 11.2. Os serviços executados deverão ser garantidos quanto à qualidade técnica, devendo a CONTRATADA efetuar a suas expensas, todas as correções de falhas não imputáveis a PREFEITURA.
- 11.3. A empresa contratada fica obrigada a aceitar as condições contratuais, os acréscimos ou supressões, elencados no art. 65, § 1º da Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 11.4. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todo o pessoal necessário para o desempenho dos serviços, bem como admissões, demissões, encargos sociais, uniforme, seguro, exigências trabalhistas, bem como adotar todas as medidas, precauções e cuidados visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com o



seguro de seus empregados, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes ocorridos na obra.

- 11.5. A CONTRATADA indicará expressamente seus responsáveis credenciados, inclusive locais e forma de contatá-los para receberem comunicação da fiscalização ou prestar informações.
- 11.6. A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a **Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP**, a quem compete à supervisão dos serviços.
- 11.7. Os serviços deverão ser iniciados pela proponente vencedora, 5 (cinco) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Saúde de Marabá.
- 11.8. A **Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP** poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-lhe o direito de determinar que sejam refeitos os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.
- 11.9. A fiscalização por parte da Prefeitura, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade prevista no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus empregados ou prepostos.
- 11.10. Na execução dos serviços, a CONTRATADA obriga-se a:
 - 11.10.1. Fornecer a mão-de-obra prevista neste edital, materiais e equipamentos necessários;
 - 11.10.2. A empresa deverá manter na obra um local para atendimento de emergência e pronto socorro dos seus operários que venham a sofrer acidente no canteiro de obras;
 - 11.10.3. Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;
 - 11.10.4. A empresa contratada é a única responsável pelas eventuais ocorrências de trânsito, devendo adotar sinalização apropriada, durante a execução dos serviços;
- 11.11. A **Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP** se reserva o direito de proceder às diligências que julgar necessárias junto às empresas concorrentes e a que vier a celebrar o Termo do Contrato, inclusive quanto às instalações, veículos e equipamentos.

12. DAS MEDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 12.1. As medições dos serviços executados serão efetivadas mensalmente, pela **Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP** tomando-se como final do período o último dia de cada mês. Todavia a primeira medição poderá ser realizada após a expedição da Ordem de Início dos Serviços, no final do mês em curso, e a última medição, após a conclusão da obra, independente do período mensal. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada.
 - 12.1.1. Entre duas medições não poderá decorrer menos de 30 (trinta) dias, exceto quando se tratar da primeira e da última medição (Medição Final).
 - 12.1.2. A medição final bem como o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, ou da obra, será elaborada, por responsável Técnico, designado pelo Departamento de Engenharia da **Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas**, quando concluída toda a obra.
 - 12.1.3. As medições, acompanhadas de cronograma físico-financeiro, devidamente atualizado, deverão ser encaminhadas pelo responsável Técnico designado para acompanhamento do Serviço pela **Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas - SEVOP**;
 - 12.1.4. Apresentada a fatura, caberá ao responsável pela Fiscalização do contrato atestar a regular realização dos serviços, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, acompanhada do boletim de medição.
 - 12.1.5. A empresa vencedora deverá a cada pagamento comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, INSS, FGTS e Trabalhista, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
 - 12.1.6. Todos os eventos descritos acima deverão ser aprovados pelo Departamento de Engenharia da **Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas**, para efeito de emissão e aprovação dos pagamentos referentes a cada medição.
- 12.2. FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação à **Secretaria Municipal de Saúde** dos documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidas no Contrato.
 - 12.2.1. Os pagamentos das obras e serviços serão efetuados em reais com base nas medições dos serviços efetivamente executados, obedecendo aos preços unitários propostos com exceção da



instalação das subestação, conforme dispõe o Acórdão Nº 3103/2010 – TCU – Plenário.

- 12.2.2. O pagamento da instalação das subestação, mobilização e desmobilização será no valor do preço apresentado na proposta, conforme especificado abaixo:
- a) Instalação das Subestação: de acordo com o cronograma financeiro proposto;

13. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 13.1. O preço contratual poderá ser reajustado mediante expressa e fundamentada manifestação da parte interessada nos termos e condições estabelecidos no Contrato (Anexo XVI).

14. DA FONTE DE RECURSOS

- 14.1. O Serviço será custeado com recursos oriundos do erário Municipal e Federal das Dotações Orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Marabá referente ao exercício de 2015. De acordo com o § 2º do artigo 7º do decreto federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- 15.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento e seus Anexos, obriga-se, ainda a licitante a:
- 15.1.1. Entregar na Secretaria Municipal de Saúde, antes da assinatura do contrato, “Garantia de Cumprimento do Contrato”, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.
- 15.1.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia estipuladas no art. 56, §1º, incisos I, II e III.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Marabá e com toda a Administração Pública Federal, Estadual, do distrito Federal e Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus Anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o licitante que:
- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, sem justificativa aceitável pela Administração, nos termos da Lei Nº 8.666/1993;
- b) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
- c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- d) Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- e) Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ou
- g) Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.
- 16.1.1. As sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo IV, da Lei Nº 8.666/1993, aplicam-se a esta licitação e ao contrato decorrente.
- 16.2. Nas hipóteses previstas no **subitem 16.1** deste Edital, garantida prévia e fundamentada defesa, a licitante será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:
- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- b) Responder por perdas e danos ocasionados à Prefeitura Municipal de Marabá - PA, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato.
- 16.3. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes, deste Edital, a COMISSÃO, poderá desclassificar a proposta ou desqualificar a licitante sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.



- 16.3.1. Sendo o ato praticado pela COMISSÃO, poderá esta reconsiderar a punição aplicada ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informada, que decidirá pelo seu provimento ou não.
- 16.4. As penalidades aplicadas à licitante serão obrigatoriamente registradas no SIAG e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Prefeitura Municipal de Marabá.
- 16.5. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, prevista neste Edital, poderá ser estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios que façam parte do ato constitutivo da licitante.
- 16.6. O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, pela fórmula estabelecida na minuta do Contrato, que representa o Anexo XVI deste Edital.
- 16.7. A licitante que injustificada e infundadamente se insurgir contra a decisão da COMISSÃO, ou autoridade superior, quer através da interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso seja o seu pedido indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Município de Marabá, em razão de sua ação procrastinatória.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Lavrar-se-á a ata de cada sessão pública realizada que, depois de lida e aprovada, será assinada pela COMISSÃO, e pelos representantes das licitantes presentes;
- 17.1.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das licitantes participantes, da análise da documentação de habilitação, das propostas comerciais apresentadas, da proposta de menor preço e da manifestação da intenção de interposição de recurso, se for o caso;
- 17.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo licitatório.
- 17.2. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos. Caso não aceite as condições do Edital, deve tomar medidas cabíveis obedecendo o prazo legal, pois a ausência de questionamento e a simples apresentação da Proposta de Preços submete a licitante a aceitação plena e irrevogável do ato convocatório e preclusão do direito de questionar as suas disposições, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 17.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.
- 17.4. Após o credenciamento os representantes legais das empresas credenciadas não poderão se ausentar da sessão – com exceção de fato superveniente –, bem como utilizar qualquer dispositivo eletrônico, tais como: telefones celulares, smartphones, tablets, iPod®, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bip, notebook, palmtop, etc.
- 17.5. Para os efeitos de participação na(s) sessão(ões) desta licitação, admitir-se-á apenas ao representante devidamente credenciado o direito de examinar as documentações das demais empresas participantes, exigidas no Edital, bem como manifestar-se em nome da empresa representada, sob pena de exclusão do certame.
- 17.6. Não sendo possível a realização desta licitação nas condições previstas no **subitem 2.2** deste Edital, a COMISSÃO fixará nova data para abertura do certame, mediante publicação em jornal de grande circulação, no Diário Oficial do Estado do Pará e ainda, se for o caso, no Diário Oficial da União (DOU).
- 17.7. A COMISSÃO, reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar “*sine die*” ou prorrogar o prazo para recebimento e abertura dos invólucros contendo a documentação de Habilitação e a Proposta de Preços, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;
- 17.8. É facultada à COMISSÃO, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo;
- 17.9. A COMISSÃO poderá confirmar a autenticidade das certidões emitidas via internet durante a realização da sessão pública, desde que haja tempo hábil para tal.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rodovia Transamazônica s/n, Anexo Agrópolis do INCRA - Bairro: Amapá
Prédio da Secretaria de Saúde - CEP: 68502-290 – Marabá-Pará
E-mail: cplsaudemaraba@gmail.com - Fone: (94) 3324-4269

- 17.10. Não sendo possível a confirmação da autenticidade das certidões emitidas via internet nos termos do subitem precedente, a verificação das mesmas será realizada por membro(s) da COMISSÃO após o encerramento da sessão pública.
- 17.11. Na hipótese de falta ou de dúvida quanto a assinatura nas Declarações apresentadas pela licitante, o **representante legal, devidamente credenciado**, poderá supri-la na presença da Comissão e dos demais licitantes durante a sessão pública.
- 17.12. **Os documentos necessários ao Credenciamento e à Habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (membro da COMISSÃO) ou publicação em órgão da imprensa oficial.**
- 17.13. **A autenticação das cópias por servidor da administração, membro da COMISSÃO, deverá ocorrer até o primeiro dia útil imediatamente anterior à data da abertura da sessão pública, mediante a apresentação de cópias simples acompanhadas do respectivo documento original para conferência, no horário das 08h00min às 12h00min.**
- 17.14. **Não serão autenticadas cópias de documentos nas sessões.**
- 17.15. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos em substituição a quaisquer dos documentos exigidos neste Edital.
- 17.16. Quaisquer informações com relação a este Edital e seus Anexos poderão ser obtidas na COMISSÃO, situada na Rodovia Transamazônica s/n, Anexo Agrópolis do INCRA, Bairro: Amapá, Prédio da Secretaria Municipal de Saúde, CEP: 68502-290 - Marabá-Pará.
- 17.17. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes a esta licitação serão partes integrantes deste processo licitatório.
- 17.18. Fica designado para acompanhamento do referido processo o **Sr. JOSE FERNANDES SARAIVA Técnico em Edificação, lotado na SEVOP** e para fiscalização e acompanhamentos dos serviços a serem executados e como responsável para esclarecimento de quaisquer dúvidas, alterações e definições.
- 17.19. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da COMISSÃO, revalidar por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.
- 17.20. A Procuradoria Geral do Município de Marabá opinou de forma favorável à minuta do presente edital, conforme Parecer Nº 680/2015, de 3 de Junho de 2015, de acordo com os termos dispostos no parágrafo único do art. 38, da Lei Nº 8.666/93.
- 17.21. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve subordinar ao foro da Comarca de Marabá-PA, com exclusão de qualquer outro.
- 17.22. São anexos deste edital
- a) TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I);
 - b) MODELO DE PROCURAÇÃO (ANEXO II);
 - c) MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ANEXO III);
 - d) MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO PESSOAL TÉCNICO (ANEXO IV);
 - e) MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO V);
 - f) MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO VI);
 - g) MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (ANEXO VII);
 - h) MINUTA DE CONTRATO (ANEXO VIII);
 - i) MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO IX)

Marabá-PA, 01 de Julho de 2015.

MARIA SAMPAIO DE FREITAS GOMES
Presidente da CPL/FMS/PMM



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2015/CPL/FMS – SRP

CONCORRÊNCIA Nº 001/2015/CPL/FMS/PMM

1. OBJETO

- 1.1 **Contratação de Empresa para Implantação de Subestação de Energia Visando Aumento de Carga para todos os Setores e Unidades que fazem parte do Fundo Municipal de Saúde de Marabá, com as seguintes cargas: 75 KVA, 112,5 KVA e 225 KVA, CME, no município de Marabá – PA de acordo com as exigências legais e demais condições e especificações expressas neste edital e em seus anexos.**

2. JUSTIFICATIVA

- 3.1. Tal solicitação tem por objetivo atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Marabá visando o aumento da carga de energia Elétrica nas Unidades e setores que fazem parte do Fundo, para melhor funcionamento das mesmas.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços serão contratados através de certame licitatório para atender o Município de Marabá;
Os serviços serão executados de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Marabá e de acordo com as normas da ABNT, restringindo a normativa vigente da concessionária do Estado do Pará CELPA, vigente na data da instalação.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 5.1. O prazo previsto para execução total dos serviços é de 12 (doze) meses, após a emissão da Ordem de Serviço pelo Fundo Municipal de saúde de Marabá Cronograma Físico-Financeiro.

5. INÍCIO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os serviços deverão iniciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento pela empresa da Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Engenharia da SEVOP.

6. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 7.1. Fazer, impreterivelmente, no prazo de 10 (dez) dias entre a assinatura do Contrato e o início do Serviço, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à fiscalização, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação, sob pena de preclusão;
- 7.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, regularidade ambiental, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;
- 7.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados, até o prazo de 05 (cinco) anos, na forma do art. 618, do Código Civil Brasileiro, sem ônus para o Município de Marabá;
- a) Também assim, garantir durante a execução, a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo;
- 7.4. Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da Serviço, objeto desta licitação;
- 7.5. Contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira, inclusive os pertinentes a danos a terceiros, acidente de trabalho, danos materiais a propriedades alheias e os relativos a veículos e equipamentos;



- 7.6. Adquirir e manter no local da execução da Serviço, todos os equipamentos destinados ao atendimento de emergência, incluindo os de proteção contra incêndio e acidente de trabalho – EPI e EPC;
- 7.7. Permitir e facilitar a inspeção da fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimento quando
- 7.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, compatíveis com as obrigações por esta assumida (art. 55, inciso XIII, da Lei Nº 8.666/93), repondo a garantia em sua totalidade no caso de uso pelo Município;
- 7.9. Será a Contratada responsabilizada por todo e qualquer acidente causado no trecho do Serviço, cuja causa seja comprovada pela ausência de sinalização; em todas os Serviços a sinalização deve merecer maior atenção de todos os envolvidos na execução dos serviços, em face dos acidentes que podem ocorrer devido à ausência ou insuficiência de sinalização.
- 7.10. Todos os ônus decorrentes da execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas, ou por consequência de sinalização inadequada correrão por conta da contratada,
- 7.11. Os danos causados a bens públicos ou de terceiros, acidentes pessoais com funcionários e/ou como envolvimento de terceiros, correrão sob responsabilidade da contratada. A esta caberá também os eventuais ressarcimentos financeiros às vítimas dos danos.
- 7.12. Correm por conta da Contratada todas as despesas com os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e especificações da ABNT, para a boa execução do objeto do contrato.
- 7.13. Para tramitação das medições serão exigidos os documentos e informações, conforme o edital exige para regularidade fiscal e qualificação técnica:

7. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

- 8.1. São compromissos do Contratante, o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, a prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução dos Serviços, o pagamento oportuno das parcelas devidas, e ainda, a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, quando for o caso.

8. DO PAGAMENTO

- 9.1. Os pagamentos serão mensais, efetuando-se em até 30 (trinta) dias consecutivos contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada, depois de medidos e aceitos os serviços pela fiscalização do Departamento de Engenharia da SEVOP, que conferirá e atestará a sua execução em conformidade com o cronograma físico-financeiro integrante dos autos, mediante provas de recolhimento previdenciários e fiscais, a que estiver sujeita a Contratada e comprovada à identificação Do Serviço;
- 9.2. A Contratada deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões/guias, demonstrando sua regularidade fiscal;
- 9.3. O contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da Contratada e, ainda, se for constatado, que os serviços executados não correspondam às especificações apresentadas na proposta.

9. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 10.1. Artigos 86 e 87 da Lei Nº 8.666/93:

- I. Advertência;
- II. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.



§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Saúde, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10.2. O Contratante através do Departamento de Engenharia da SEVOP poderá valer-se das disposições constantes das cláusulas contratuais se a Contratada contrair obrigações para com terceiros que possam, de certa forma, prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como:

- a) Retardar, injustificadamente, o início dos trabalhos por mais de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviços, autorizando o início dos mesmos;
- b) Interromper os serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justo motivo;
- c) Se entregar o Serviço depois de extinto o prazo estabelecido para a execução, salvo conveniência do Contratante na continuidade dos mesmos, quando então, serão aplicadas as penalidades pertinentes;
- d) Deixar de recolher ou integralizar as cauções ou demais garantias, bem como não pagar as multas dentro dos prazos fixados;
- e) Deixar de utilizar os Equipamentos de Proteção Individual e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPI e EPC).

10. DAS MULTAS

11.1. Ressalvadas os motivos de Força Maior ou Caso Fortuito que deverão ser devidamente comprovados pela Contratada, o Contratante sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 aplicará as seguintes multas:

- a) Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela definida no Cronograma Físico Financeiro, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos, aferida mensalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- b) Multa de **0,1%** (um décimo por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso para o recebimento da Ordem de Serviço;
- c) Multa de **2,5%** (dois por cento e cinco décimos) do valor ora ajustado, pelo não cumprimento de quaisquer condições do Contrato.
- d) Multa de até **10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de não proceder à disponibilização dos equipamentos, instalações, aparelhamento, ferramental, veículos e pessoal técnico adequado e necessário para a realização do objeto da presente licitação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data de assinatura do presente contrato.

11. DA INEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Pela inexecução parcial do Serviço a Contratada estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre a parcela em atraso e, pela inexecução total do Serviço estará sujeita à multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global ora ajustado, além da perda das cauções e demais garantias prestadas, em ambos os casos. Poderão, também, ser aplicadas conjuntamente as multas moratórias, as quais serão autônomas, conquanto a aplicação das mesmas não exclua as compensatórias, posto que são independentes e cumulativas.

12. DO OBJETO E VALOR

14.1. O preço estimado para a contratação é **R\$ 1.296.201,62 (Um milhão, duzentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos) para todo o objeto.**

PLANILHA DE ORÇAMENTO ANALÍTICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ		
Implantação de 10 - Subestações de 112,5 kva , 10 de 75 kva, 10 DE 225 kva e 01 225 kva CAPS de Energia, de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde.		
		BDI(%) = 30



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rodovia Transamazônica s/n, Anexo Agrópolis do INCRA - Bairro: Amapá
Prédio da Secretaria de Saúde - CEP: 68502-290 – Marabá-Pará
E-mail: cplsaudemaraba@gmail.com - Fone: (94) 3324-4269

Objeto	SINAP	LOTE 01 - EXECUÇÃO DE 10 UNIDADES SUBESTAÇÕES DE 112,5 KVA / 13,8KV				
		ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS	UNID.	QUANT
UNITÁRIO	TOTAL					
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	74209/001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m ²	10,00		
2		SUBESTAÇÃO				
2.1	73857/002	Transformador 112,5kVA/13,8kV/220-127V SE 112,5 kva.	unid	10,00		
2.2	73783/010	Instalação de poste de concreto DT - 11/300, com material. Inclusive escavação fornecimento e colocação/fixação.	unid	10,00		
2.3	73767/002	ALCA PREFORMADA P/ CABO 2 AWG	unid	60,00		
2.4	4276	ISOLADOR ANCORAGEM POLIMÉRICO 15KV	unid	60,00		
2.5	421	OLHAL P/ PARAFUSO	unid	60,00		
2.6	72271	PARAFUSO MAQUINA 16 X 250MM	unid	60,00		
2.7	34519	CRUZETA DE CONCRETO LEVE, COMP. 2000 MM SECAO, 90 X 90 MM	unid	40,00		
2.8	5047	CHAVE FUSIVEL BASE C 15KV	unid	30,00		
2.9	11859	CONECTOR CUNHA AL E. N VERMELHO	unid	60,00		
2.10	83641	PARA-RAIO 15 KV 10 KA POLIMÉRICO	unid	30,00		
2.11	73624	SUPORTE ESPECIAL P/ TRANSFORMADOR	unid	20,00		
2.12	1792	CURVA GALVANIZADA 3" X 90"	unid	20,00		
2.13	72316	ELETRODUTO GALVANIZADO 3"	unid	30,00		
2.14	342	ARAME GALVANIZADO 12 AWG	kg	10,00		
2.15	12373	POSTE CONCRETO 11 X 600	unid	10,00		
2.16	11837	GRAMPO DE LINHA VIVA	unid	30,00		
2.17	1065	CAIXAS MEDIÇÃO TC CM5 PADRÃO CELPA	unid	10,00		
2.18	13843	CAIXA MEDIDOR DUPLO CM4 PADRAO CELPA	unid	10,00		
2.19	844	BUCHA P/ ELETRODUTO 3"	unid	80,00		
2.20	72264	TC TERMINAL TUBULAR 70MM COMPRESSAO	unid	40,00		
2.21	83425	CABO 70MM 1KV PRETO FLEXIVEL	mts	120,00		
2.22	25002	CABO DE ALUMÍNIO CAA 2 AWG	mts	600,00		
2.23	3379	HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" X 2,40M	unid	50,00		
2.24	13388	SOLDA ISOTÉRMICA DE 90	unid	60,00		
2.25	7584	PARAFUSO COM BUCHA 10MM	unid	80,00		
2.26	74104/001	CAIXA DE INSPEÇÃO DE 40 CM DIÂMETRO	unid	20,00		
2.27	72249	CABO DE COBRE PARA LIGAÇÃO DO TRAFÓ E CHAVES	mts	160,00		
2.28	73613	ELETRODUTO PVC 3/4"	unid	30,00		
2.29	3886	LUVA DE PVC 3/4"	unid	40,00		



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rodovia Transamazônica s/n, Anexo Agrópolis do INCRA - Bairro: Amapá
Prédio da Secretaria de Saúde - CEP: 68502-290 – Marabá-Pará
E-mail: cplsaudemaraba@gmail.com - Fone: (94) 3324-4269

2.30	1938	CURVA DE PVC 3/4"	unid	20,00		
2.31	86957	MÃO FRANCESA	unid	80,00		
2.32	439	PARAFUSO M16 X 300	unid	60,00		
2.33	13348	ARRUELA QUADRADA M16	unid	300,00		
2.34	VB	QUADRO LUKBOR DE COMANDO 600 X 400 X 250 C/ F	unid	10,00		
2.35	VB	ARRUELA P/ ELETRODUTO 3"	unid	80,00		
2.36	844	BUCHA E ARRUELA ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 75MM (3")	unid	80,00		
2.37	composição	MANILHA SAPATILHA	unid	60,00		
2.38	72254	CABO DE COBRE NU 50MM ² NORMATIZADO	mts	250,00		
2.39	83433	CABO 150MM 1KV PRETO FLEXIVEL	mts	360,00		
2.40	72267	TC TERMINAL TUBULAR 150MM COMPRESSAO	unid	90,00		
2.41	34734	DISJUNTOR TRIPOLAR 300 AMP CX MOLD 35KA	unid	10,00		
2.42	composição	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 3"	unid	10,00		
2.43	73879+7725	Assentamento de tubo de concreto armado DN = 600mm, com fornecimento de material.	mts	15,00		
2.44	74200/001	Vergas fabricação de Mureta em concreto premoldado conforme especificações CELPA.VERGAS	unid	60		
2.45	89999	ARMAÇÃO DE VERGA ESTRUTURAL - ABRIGO CELPA	kg	1000,00		
TOTAL LOTE 1						327.635,96
Objeto SINAPI LOTE 02 - EXECUÇÃO DE 10 SUBESTAÇÕES DE 75 KVA / 13,8KV						
ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS	UNID.	QUANT	CUSTO (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	74209/001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m ²	10,00		
2		SUBESTAÇÃO				
2.1	73857/001	Transformador 75 kVA/13,8kV/220- 127V SE 75 KVA.	unid	10,00		
2.2	73783/010	Instalação de poste de concreto DT - 11/300, com material. Inclusive escavação fornecimento e colocação/fixação.	unid	10,00		
2.3	73767/002	ALCA PREFORMADA P/ CABO 2 AWG	unid	30,00		
2.4	4276	ISOLADOR ANCORAGEM POLIMERICICO 15KV	unid	30,00		
2.5	421	OLHAL P/ PARAFUSO	unid	30,00		
2.6	72271	PARAFUSO MAQUINA 16 X 250MM	unid	30,00		



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rodovia Transamazônica s/n, Anexo Agrópolis do INCRA - Bairro: Amapá
Prédio da Secretaria de Saúde - CEP: 68502-290 – Marabá-Pará
E-mail: cplsaudemaraba@gmail.com - Fone: (94) 3324-4269

2.7	34519	CRUZETA DE CONCRETO LEVE, COMP. 2000 MM SECAO, 90 X 90 MM	unid	20,00		
2.8	5047	CHAVE FUSIVEL BASE C 15KV	unid	30,00		
2.9	11859	CONECTOR CUNHA AL E. N VERMELHO	unid	60,00		
2.10	83641	PARA-RAIO 15 KV 10 KA POLIMERICO	unid	30,00		
2.12	1792	CURVA GALVANIZADA 3" X 90"	unid	20,00		
2.13	72316	ELETRODUTO GALVANIZADO 3"	unid	30,00		
2.14	342	ARAME GALVANIZADO 12 AWG	kg	10,00		
2.15	12373	POSTE CONCRETO 11 X 600	unid	10,00		
2.16	11837	GRAMPO DE LINHA VIVA	unid	30,00		
2.17	1065	CAIXAS MEDIÇÃO TC CM5 PADRÃO CELPA	unid	10,00		
2.18	13843	CAIXA MEDIDOR DUPLO CM4 PADRAO CELPA	unid	10,00		
2.21	72264	TC TERMINAL TUBULAR 70MM COMPRESSAO	unid	20,00		
2.23	25002	CABO DE ALUMÍNIO CAA 2 AWG	mts	450,00		
2.24	74130/007	DISJUNTOR TRIPOLAR 250 AMP CX MOLD 35KA	unid	10,00		
2.25	3379	HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" X 2,40M	unid	30,00		
2.26	13388	SOLDA ISOTÉRMICA DE 90	unid	60,00		
2.27	7584	PARAFUSO COM BUCHA 10MM	unid	80,00		
2.28	74104/001	CAIXA DE INSPEÇÃO DE 40 CM DIÂMETRO	unid	20,00		
2.29	72249	CABO DE COBRE PARA LIGAÇÃO DO TRAFÓ E CHAVES	mts	160,00		
2.30	73613	ELETRODUTO PVC 3/4"	unid	30,00		
2.31	3886	LUVA DE PVC 3/4"	unid	40,00		
2.32	1938	CURVA DE PVC 3/4"	unid	20,00		
2.33	86957	MÃO FRANCESA	unid	80,00		
2.34	439	PARAFUSO M16 X 300	unid	60,00		
2.35	13348	ARRUELA QUADRADA M16	unid	300,00		
2.36	VB	QUADRO LUKBOR DE COMANDO 600 X 400 X 250 C/ F	unid	20,00		
2.37	VB	ARRUELA P/ ELETRODUTO 3"	unid	80,00		
2.38	844	BUCHA E ARRUELA ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 75MM (3")	unid	80,00		
2.39	composição	MANILHA SAPATILHA	unid	60,00		
2.40	72254	CABO DE COBRE NU 50MM² NORMATIZADO	mts	300,00		
2.41	83433	CABO 150MM 1KV PRETO FLEXIVEL	mts	300,00		
2.42	composição	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 3"	unid	20,00		
2.43	7725	Assentamento de tubo de concreto armado DN = 600mm, com fornecimento de material.	mts	150,00		
2.44	74200/001	Vergas fabricação de Mureta em concreto premoldado conforme especificações CELPA.VERGAS	unid	120,00		



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rodovia Transamazônica s/n, Anexo Agrópolis do INCRA - Bairro: Amapá
Prédio da Secretaria de Saúde - CEP: 68502-290 – Marabá-Pará
E-mail: cplsaudemaraba@gmail.com - Fone: (94) 3324-4269

2.45	89999	ARMAÇÃO DE VERGA ESTRUTURAL - ABRIGO CELPA	kg	2000,00		
TOTAL GERAL						302.834,77

LOTE 03 - EXECUÇÃO DE 10 SUBESTAÇÕES DE 225 KVA						
SINAP	Item	Histórico	Unid	Quant	Preço (Em Real)	
					Unitário	Total
	1	10 SUBESTAÇÕES 225 KVA				
73857/004	1.1	Transformador 225kVA/13,8kV/220-127V SUBSTITUINDO SE 112,5 kva. INC RETIRADA DO ANTIGO COMO SUA REMOÇÃO PARA ABRIGO APROPRIADO	UND.	10,00		
432	1.2	PARAFUSO MAQUINA 16 X 250MM	UND.	60,00		
0167/72254	1.3	CABO DE COBRE NU 50MM² NORMATIZADO	MTS	300,00		
72264	1.4	TC TERMINAL TUBULAR 70MM COMPRESSAO	UND.	50,00		
72262	1.5	TC TERMINAL TUBULAR 35MM² COMPRESSAO	UND.	40,00		
83425	1.6	CABO 70MM 1KV PRETO FLEXIVEL	MTS	240,00		
74200/001	1.7	Vergas fabricação de Mureta em concreto premoldado conforme especificações CELPA. VERGAS	M	120,00		
89999	1.8	ARMAÇÃO DE VERGA ESTRUTURAL - ABRIGO CELPA	KG.	2.000,00		
73767/002	1.9	ALCA PREFORMADA P/ CABO 2 AWG	UND.	90,00		
4276	1.10	ISOLADOR ANCORAGEM POLIMERICO 15KV	UND.	90,00		
421	1.11	OLHAL P/ PARAFUSO	UND.	90,00		
72271	1.12	PARAFUSO MAQUINA 16 X 250MM	UND.	90,00		
5047	1.13	CHAVE FUSIVEL BASE C 15KV COM ELO FUSIVEL DE DE 25 K E 15 K	UND.	30,00		
11859	1.14	CONECTOR CUNHA AL E. N VERMELHO	UND.	60,00		
83641	1.15	PARA-RAIO 15 KV 10 KA POLIMERICO	UND.	30,00		
999	1.16	CABO 2X3 # 150MM - ISOLAÇÃO 0,6/1KV PRETO FLEXIVEL	MTS	400,00		
73624	1.17	SUORTE ESPECIAL P/ TRANSFORMADOR	UND.	10,00		
1792	1.18	CURVA GALVANIZADA 3" X 90"	UND.	20,00		
21132	1.19	ELETRODUTO GALVANIZADO 4"	UND.	20,00		
342	1.20	ARAME GALVANIZADO 12 AWG	KG.	10,00		



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rodovia Transamazônica s/n, Anexo Agrópolis do INCRA - Bairro: Amapá
Prédio da Secretaria de Saúde - CEP: 68502-290 – Marabá-Pará
E-mail: cplsaudemaraba@gmail.com - Fone: (94) 3324-4269

1065	1.21	CAIXAS MEDIÇÃO TC CM5 PADRÃO CELPA	UNID.	10,00		
13843	1.22	CAIXA MEDIDOR DUPLO CM4 PADRAO CELPA	UNID.	10,00		
88543	1.23	ARMAÇÃO PESADA 1 X 1	UNID.	10,00		
3398	1.24	ISOLADOR ROLDANA 72 X 72	UNID.	10,00		
844	1.25	BUCHA P/ ELETRODUTO 3"	UNID.	80,00		
72264	1.26	TC TERMINAL TUBULAR 70MM COMPRESSAO	UNID.	40,00		
72265	1.27	TC TERMINAL TUBULAR 95MM COMPRESSAO	UNID.	10,00		
83425	1.28	CABO 70MM 1KV PRETO FLEXIVEL	MTS	240,00		
25002	1.29	CABO DE ALUMÍNIO CAA 2 AWG	MTS	600,00		
3379	1.31	HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" X 2,40M	UNID.	60,00		
13388	1.32	SOLDA ISOTÉRMICA DE 90	UNID.	60,00		
7584	1.33	PARAFUSO COM BUCHA 10MM ²	UNID.	60,00		
74104/001	1.34	CAIXA DE INSPEÇÃO DE 40 CM DIÂMETRO	UNID.	20,00		
72249	1.35	CABO DE COBRE PARA LIGAÇÃO DO TRAFÓ E CHAVES	MTS	120,00		
73613	1.36	ELETRODUTO PVC 3/4"	UNID.	30,00		
72639	1.37	LUVA DE PVC 3/4"	UNID.	40,00		
1879	1.38	CURVA DE PVC 3/4"	UNID.	40,00		
86957	1.39	MÃO FRANCESA	UNID.	120,00		
439	1.40	PARAFUSO M16 X 300	UNID.	60,00		
379	1.41	ARRUELA QUADRADA M16	UNID.	60,00		
13348	1.42	ARRUELA P/ ELETRODUTO 3"	UNID.	60,00		
844	1.43	BUCHA E ARRUELA ALUMÍNIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 75MM (3")	UNID	120,00		
5036	1.44	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 800 dAN, H = 11 M (NBR 8451)	UND	10,00		
2394	1.45	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 800A 600V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	10,00		
1633	1.46	INSTALAÇÃO DE BANCO CAPACITOR PARA CORREÇÃO DO FATOR DE POTENCIA	UND	10,00		
12344	1.48	FUSIVEL DIAZED 15 E 10 KA	UND	20,00		
TOTAL ADEQUAÇÃO (R\$)						513.659,98

LOTE 04 - 01 SUBESTAÇÃO DE 225KVA CAPS

NOVA MARABÁ

Data:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rodovia Transamazônica s/n, Anexo Agrópolis do INCRA - Bairro: Amapá
Prédio da Secretaria de Saúde - CEP: 68502-290 – Marabá-Pará
E-mail: cplsaudemaraba@gmail.com - Fone: (94) 3324-4269

						abril-15
SINAP	Item	Histórico	Unid	Quant	Preço (Em Real)	
					Unitário	Total
	1	SUBESTAÇÃO E CONSULTORIOS				
73857/004	1.1	Transformador 225kVA/13,8kV/220-127V SUBSTITUINDO SE 112,5 kva. INC RETIRADA DO ANTIGO COMO SUA REMOÇÃO PARA ABRIGO APROPRIADO	UND.	1,00		
432	1.2	PARAFUSO MAQUINA 16 X 250MM	UND.	6,00		
0167/7225 4	1.3	CABO DE COBRE NU 50MM ² NORMATIZADO	MTS	125,00		
72264	1.4	TC TERMINAL TUBULAR 70MM COMPRESSAO	UND.	5,00		
72262	1.5	TC TERMINAL TUBULAR 35MM ² COMPRESSAO	UND.	4,00		
83425	1.6	CABO 70MM 1KV PRETO FLEXIVEL	MTS	24,00		
74200/001	1.7	Vergas fabricação de Mureta em concreto premoldado conforme especificações CELPA. VERGAS	M	12,00		
89999	1.8	ARMAÇÃO DE VERGA ESTRUTURAL - ABRIGO CELPA	KG.	200,00		
73767/002	1.9	ALCA PREFORMADA P/ CABO 2 AWG	UND.	12,00		
4276	1.10	ISOLADOR ANCORAGEM POLIMERICO 15KV	UND.	12,00		
421	1.11	OLHAL P/ PARAFUSO	UND.	12,00		
72271	1.12	PARAFUSO MAQUINA 16 X 250MM	UND.	12,00		
5047	1.13	CHAVE FUSIVEL BASE C 15KV COM ELO FUSIVEL DE DE 25 K E 15 K	UND.	6,00		
11859	1.14	CONECTOR CUNHA AL E. N VERMELHO	UND.	12,00		
83641	1.15	PARA-RAIO 15 KV 10 KA POLIMERICO	UND.	6,00		
999	1.16	CABO 2X3 # 150MM - ISOLAÇÃO 0,6/1KV PRETO FLEXIVEL	MTS	90,00		
73624	1.17	SUORTE ESPECIAL P/ TRANSFORMADOR	UND.	2,00		
1792	1.18	CURVA GALVANIZADA 3" X 90"	UND.	2,00		
21132	1.19	ELETRODUTO GALVANIZADO 4"	UND.	3,00		
342	1.20	ARAME GALVANIZADO 12 AWG	KG.	1,00		
1065	1.21	CAIXAS MEDIÇÃO TC CM5 PADRÃO CELPA	UNID.	1,00		
13843	1.22	CAIXA MEDIDOR DUPLO CM4 PADRAO CELPA	UNID.	1,00		
88543	1.23	ARMAÇÃO PESADA 1 X 1	UNID.	1,00		
3398	1.24	ISOLADOR ROLDANA 72 X 72	UNID.	1,00		
844	1.25	BUCHA P/ ELETRODUTO 3"	UNID.	8,00		
72264	1.26	TC TERMINAL TUBULAR 70MM COMPRESSAO	UNID.	4,00		
72265	1.27	TC TERMINAL TUBULAR 95MM COMPRESSAO	UNID.			



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rodovia Transamazônica s/n, Anexo Agrópolis do INCRA - Bairro: Amapá
Prédio da Secretaria de Saúde - CEP: 68502-290 – Marabá-Pará
E-mail: cplsaudemaraba@gmail.com - Fone: (94) 3324-4269

				10,00		
83425	1.28	CABO 70MM 1KV PRETO FLEXIVEL	MTS	24,00		
25002	1.29	CABO DE ALUMÍNIO CAA 2 AWG	MTS	60,00		
72319	1.30	DISJUNTOR TRIPOLAR 800 AMP CX MOLD 35KA	UNID.	1,00		
3379	1.31	HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" X 2,40M	UNID.	10,00		
13388	1.32	SOLDA ISOTÉRMICA DE 90	UNID.	16,00		
7584	1.33	PARAFUSO COM BUCHA 10MM ²	UNID.	16,00		
74104/001	1.34	CAIXA DE INSPEÇÃO DE 40 CM DIÂMETRO	UNID.	2,00		
72249	1.35	CABO DE COBRE PARA LIGAÇÃO DO TRAFÓ E CHAVES	MTS	16,00		
73613	1.36	ELETRODUTO PVC 3/4"	UNID.	76,00		
72639	1.37	LUVA DE PVC 3/4"	UNID.	8,00		
1879	1.38	CURVA DE PVC 3/4"	UNID.	24,00		
86957	1.39	MÃO FRANCESA	UNID.	20,00		
439	1.40	PARAFUSO M16 X 300	UNID.	6,00		
379	1.41	ARRUELA QUADRADA M16	UNID.	60,00		
13348	1.42	ARRUELA P/ ELETRODUTO 3"	UNID.	16,00		
844	1.43	BUCHA E ARRUELA ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 75MM (3")	UNID.	16,00		
83432	1.44	CABO TERMOPLASTE COM ISOLAMENTO ANTI CHAMA 0,6/1KV 120MM PRETO FLEXIVEL INTERLIGAÇÃO DAS AREAS	MTS	480,00		
74131/005	1.45	QUADRO PARA DISTRIBUIÇÃO DE REDE DE TOMADAS (PAC-01), FABRICADO EM CHAPA METÁLICA #16, ESPELHO COM RECORTES PARA ALOJAMENTO DE 24 DISJUNTORES BIPOLARES E PARA UM DISJUNTOR PRINCIPAL TRIPOLAR 150A, TODOS PADRÃO AMERICANO. FORNECIDO COM BARRAMENTOS TRIFÁSICO PARA 200A, BARRAMENTOS DE TERRA COMPATÍVEL.FABRICANTE: CEMAR OU SIMILAR.	UND	6,00		
170875/SE OP	1.46	CAIXA DE INSPEÇÃO EM POLIPROPILENO - 15X15CM	UND	15,00		
74130/001	1.47	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	40,00		
74130/003	1.48	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	25,00		
74130/005	1.49	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	2,00		
5036	1.50	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 800 dAN, H = 11 M (NBR 8451)	UND	2,00		



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rodovia Transamazônica s/n, Anexo Agrópolis do INCRA - Bairro: Amapá
Prédio da Secretaria de Saúde - CEP: 68502-290 – Marabá-Pará
E-mail: cplsaudemaraba@gmail.com - Fone: (94) 3324-4269

74130/007	1.51	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 250A 600V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00		
74130/010	1.52	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 175 A 225A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00		
1630	1.53	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BANCO CAPACITOR PARA CORREÇÃO DO FATOR DE POTENCIA	UND	1,00		
2686	1.54	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 3"	MTS	180,00		
12344	1.55	FUSIVEL DIAZED 15 E 10 KA	UND	10,00		
55867	1.56	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO OU ROSCAVEL DN 75MM (3"), OU ELETROCALHA INCL CONEXOES, FORNECIMENTO E INSTALACAO CENTRAIS.	MTS	308,00		
72253	1.57	CABO DE COBRE NU 35 MM ² NORMATIZADO CENTRAIS	MTS	444,00		
74131/004	1.58	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO CONSULTORIOS	UND	6,00		
230262/SE OP	1.59	PONTO DE AR CONDICIONADO COMPLETO COM FIAÇÃO CAIXA INC DRENOS EM CAIXA PLANTICAS E TUBULAÇÃO	PT	47,00		
TOTAL ADEQUAÇÃO (R\$)						152.070,91

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O Serviço será custeado com recursos oriundos do erário Municipal das Dotações Orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Marabá referente ao exercício de 2015. De acordo com o § 2º do artigo 7º do decreto federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

14. DO RECEBIMENTO

16.1. O recebimento dos serviços será efetuado por uma Comissão de Fiscalização, Exame, Entrega e Recebimento, integrada por engenheiros do Departamento de Engenharia da SEVOP, acompanhados do responsável técnico da empresa, observando as disposições contidas no edital e nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

15. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 **José Fernandes Saraiva**, CPF nº 279.420.582-014, lotado na SEVOP na função de Técnico de Edificação, do Departamento de Engenharia.

16. METODOLOGIA

18.1 A presente contratação será realizada por intermédio de processo licitatório público, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, legislações pertinentes e demais exigências previstas no Edital e em seus Anexos.



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

Obs.: Este deverá vir fora dos invólucros

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular, a empresa (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob Nº, com sede na (endereço completo), Bairro, Cidade de, Estado do, com CEP, nomeia como procurador(a) o(a) Sr.(a) (nome do procurador), (nacionalidade, cidade de nascimento, profissão, estado civil, etc.), portador (a) da cédula de identidade RG Nº do Estado do (Estado emissor do documento) e inscrito(a) no CPF/MF sob Nº, residente na (endereço completo), Bairro, Cidade de, Estado do, com CEP, a representa-la na licitação instaurada pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, na modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 001/2015/CPL/FMS - SRP**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para praticar todos os atos pertinentes ao presente certame em nome da empresa supramencionada, bem como formular propostas, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data.

(Firma Reconhecida em Cartório Competente da Empresa Outorgante)

(Razão Social da Empresa)

(CNPJ da Empresa)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Cumprimento da Lei Nº 9.854/1999)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade Nº e do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data.

(Assinatura do Representante legal da Licitante)

(Nome completo do Representante)

(CPF do Representante)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO PESSOAL TÉCNICO

Ref. CONCORRÊNCIA Nº 001/2015/CPL/FMS - SRP

A empresa., inscrita no CNPJ sob o Nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade Nº e do CPF Nº, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que dispõe de pessoal técnico especializado, considerado essencial para o cumprimento do objeto da licitação em referência.

Local e Data.

(Assinatura do Representante legal da Licitante)
(Nome completo do Representante)
(CPF do Representante)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

(Nome da Empresa)

(CNPJ da Empresa)

Sediada na (Endereço completo)

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref. CONCORRÊNCIA Nº 001/2015/CPL/FMS - SRP

A empresa, inscrita no CNPJ sob o Nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., portador(a) da Carteira de Identidade Nº e do CPF Nº, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, bem como de que está ciente e concorda com o disposto no Edital em referência.

Local e Data.

(Assinatura do Representante legal da Licitante)

(Nome completo do Representante)

(CPF do Representante)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 001/2015/CPL/FMS - SRP

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o Nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da
cédula de identidade Nº e do CPF Nº..... DECLARA, sob as penas da lei,
que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto no
Art. 3º na Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto 2060-R, de
20 de maio de 2008, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de
preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

Local e Data.

(Empresa Licitante / CNPJ)
(Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Licitante)



ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À

Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Att. Comissão Permanente de Licitação - CPL/FMS/PMM

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 001/2015/CPL/FMS - SRP

Sr. Presidente,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para execução dos serviços de _____, pelo preço global de R\$ _____ (valor por extenso). O prazo de execução total dos serviços objeto da presente licitação é de 12 (doze) meses corridos a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Edital.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização do FMS, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ expedida em ___/___/_____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, Fone (____) _____, Fax (____) _____, E-mail _____ como representante desta Empresa.

Para efeitos de pagamento, os dados bancários de nossa empresa são: Banco _____, Agência _____, Conta Corrente nº _____.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

(Razão Social / CNPJ)

(Assinatura do Representante legal da Licitante)

(Nome completo do Representante)

(CPF do Representante)



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2015,
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MARABÁ
E A EMPRESA _____.

O Fundo Municipal de Saúde de Marabá, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob Nº 18.478.187/0001-07, com sede na Rodovia Transamazônica s/n, Anexo Agrópolis do INCRA, Bairro: Amapá, Prédio da Secretaria Municipal de Saúde, CEP: 68502-290 - Marabá-Pará, neste ato representado por seu Secretário Dr. Nagib Mutran Neto, brasileiro, casado, PORTARIA: 004/2013 - GP, portador do RG: 7587879 - SSP/PA, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 090.085.602-59, residente e domiciliado Folha 26, Quadra 07, 4-F, Nova Marabá - CEP: 68509-060, na Cidade de Marabá (PA), e ao fim assinado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa localizada na Rua _____, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica sob nº 00.000.000/0000-00, neste ato representada, pelo sócio o Sr. (a) _____, brasileiro, _____, _____, portador do documento de Identidade nº _____, e CPF nº _____, aqui denominada **CONTRATADA**, nos termos da **CONCORRÊNCIA Nº 001/2015/CPL/FMS - SRP**, têm como justos, pactuados e contratados, nos termos da Lei nº 8.666/1993, em conformidade com a documentação constante no processo nº _____, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, REGIME DE CONTRATAÇÃO, PREÇO E CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento contratual **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE ENERGIA VISANDO AUMENTO DE CARGA PARA TODOS OS SETORES E UNIDADES QUE FAZEM PARTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ, COM AS SEGUINTE CARGAS: 75 KVA, 112,5 KVA E 225 KVA, CME**, nos termos e condições constantes no ato convocatório e seus anexos, conforme definido nos elementos técnicos constantes do Edital, e neste instrumento contratual.
- 1.2. Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL POR LOTE**.
- 1.3. O preço contratual ajustado é de R\$ 1 (por extenso).
- 1.4. A Dotação Orçamentária será: Conforme Decreto nº 7.892 Art. 7º § 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. A vigência do presente contrato fica adstrita ao exercício financeiro de 2015, 31/12/2015, conforme art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 2.2. O prazo para execução dos serviços do objeto licitado é de _____ (por extenso) meses consecutivos contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços, sendo _____ (por extenso) dias consecutivos para expedição do Termo de Aceite e Recebimento Definitivo dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIAS

- 3.1 Garantia de que as peças serão novas, com garantia do fabricante pelo período mínimo de 01 (um) ano ou conforme a garantia da fábrica, contado a partir do recebimento definitivo.



CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, constitui-se parte integrante deste instrumento.
- 4.2. Qualquer alteração no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO estará condicionada à elaboração de Termo Aditivo.
- 4.3. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá ser ajustado ao efetivo início dos serviços, quando da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.
- 4.4. O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, além expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso mensal do presente instrumento, deverá, obrigatoriamente:
 - a) Identificar o Plano de Gerenciamento de Tempo necessário à execução do objeto contratado no prazo pactuado;
- 4.5. Além das obrigações descritas na CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, compete à CONTRATADA cumprir fielmente os prazos de término de cada etapa, de acordo com o seu CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
- 4.6. O período de avaliação dos serviços executados relacionado ao cumprimento do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO tomará como base o primeiro e o último dia do mês em que o SERVIÇO foi prestado pela CONTRATADA e recebido pela FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. Somente serão efetuados os pagamentos referentes aos serviços efetivamente executados e medidos, desde que cumpridas todas as exigências contratuais.
- 5.2. Concluído cada período de etapa constante do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, o órgão de FISCALIZAÇÃO terá 02 (dois) dias úteis, após formalmente comunicada pela CONTRATADA, para a conferência do Relatório de Medição.
 - 5.2.1. Após a conferência e aprovação do Relatório de Medição, a CONTRATADA deverá compatibilizá-lo com os dados da(s) planilha(s) das obras/serviços e preços constantes de sua proposta, devendo, encaminhar documentação hábil de cobrança juntamente com a planilha de Medição e Memória de Cálculo para providências de pagamento.
 - 5.2.2. Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e somente pagos após a CONTRATADA refazê-los e a FISCALIZAÇÃO recebê-los.
 - 5.2.3. Juntamente com a documentação de cobrança (Nota Fiscal), a CONTRATADA deverá apresentar, sob pena de haver sustação da análise e prosseguimento do pagamento, a seguinte documentação (complementada e modificada pela legislação em vigor):
 - a) Cópia da GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social completa e quitada, referente a este Contrato e seu respectivo comprovante de entrega, nos termos da legislação vigente;
 - b) Cópia da GPS – Guia da Previdência Social quitada, com o valor indicado no relatório da GFIP e indicação da matrícula CEI – Cadastro Específico do INSS – do Serviço;
- 5.3. Os pagamentos mensais serão efetuados em até 30 (trinta) dias consecutivos após a data de apresentação dos correspondentes documentos de cobrança ao FMS desde que estejam corretos.
 - 5.3.1. Os pagamentos somente serão efetivamente realizados, desde que a documentação obrigatória esteja em conformidade ao exigidos no item 5.2 deste instrumento contratual.
 - 5.3.2. Os pagamentos serão condicionados à vistoria no Serviço, pelos técnicos da SEVOP e pelo servidor responsável pelo acompanhamento do processo, bem como a comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista da CONTRATADA.

NOTAS:

1. **Em caso de paralisação do Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis, cópia da GFIP com o código de paralisação e o respectivo comprovante de entrega.**
2. **O pagamento referente à última medição ficará condicionada à entrega do documento comprobatório de solicitação de encerramento da matrícula CEI.**
3. **Não será necessária a apresentação dos documentos mencionados nas alíneas “a” e “b”, quando da emissão do Primeiro Relatório de Medição do Contrato.**



- 5.3.3. Nenhum faturamento da CONTRATADA será processado sem que tenha sido previamente emitido o respectivo Relatório de Medição.
- 5.4. Os faturamentos da CONTRATADA deverão ser sempre feitos no último dia de cada mês-calendário, no valor do Relatório de Medição aprovado pelo FMS. Os correspondentes documentos de cobrança deverão ser apresentados, ao FMS, no primeiro dia útil do mês-calendário subsequente.
- 5.5. De conformidade com o que determina a Circular nº 3290, de 05/09/2005, do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar no documento hábil de cobrança o nome completo da pessoa jurídica, o CNPJ, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pelo FMS, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retro mencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa jurídica CONTRATADA.
- 5.6. Respeitadas as condições previstas neste Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo FMS, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- $$AF = \left[\left(\frac{1 + IPCA}{100} \right)^{N/30} - 1 \right] \times VP$$
- Onde:
- AF = Atualização Financeira;
- IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- 5.7. É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o benefício auferido pela CONTRATADA será deduzido dos créditos que a CONTRATADA fizer jus.
- 5.7.1. Detectada antecipação de pagamento indevido, o valor será estornado em favor do FMS, incidindo sobre a correspondente parcela a atualização financeira, mediante adoção da fórmula e índices tratados no subitem 5.7 deste instrumento.
- 5.8. Após análise dos pagamentos, se o valor apurado for superior àquele efetivamente recolhido pela empresa a título de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza/ISSQN, deverá ser realizado o estorno corrigido da diferença utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IPCA, acumulado mensalmente, e calculado a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento;
- 5.9. Eventuais acertos no Relatório de Medição a favor do FMS, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida a atualização financeira, mediante aplicação da fórmula e índices constantes do subitem 5.7 deste Contrato.
- 5.10. O FMS fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que o FMS se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.
- 5.11. O pagamento relativo à última etapa será efetuado após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, conforme disposto no item 12 deste Contrato, podendo o FMS realizá-lo até em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de entrada no protocolo do FMS, da documentação de cobrança, desde que os documentos estejam corretos.
- 5.11.1. Considerar-se-á como “data de conclusão da obras/serviços”, para contagem de prazo, a da emissão pelo FMS do respectivo TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 5.12. Comunicado o encerramento do Serviço, para a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a Contratada deverá apresentar, em até 60 (sessenta) dias, a Certidão Negativa de Débito relativa à regularidade das Contribuições Previdenciárias (CND, Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débito com finalidade de Averbação), juntamente com os documentos mencionados no subitem 5.2.3 referentes ao último mês de medição, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e retenção dos créditos.
- 5.13. O FMS poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou



em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa dos serviços;
- b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
- c) Débito da CONTRATADA para com o FMS quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros instrumentos contratuais;
- d) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- e) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o FMS;
- f) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

5.14. O presente Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DO PREÇO

6.1. Os preços contratuais iniciais serão reajustados no prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da documentação, prevista no subitem 2.1 deste Edital, pela variação de índices nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e publicados na seção de Índices Econômicos da Revista "Conjuntura Econômica", pela fórmula a seguir relacionada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Contrato, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

- 7.1.1. Executar os serviços objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pelo FMS;
- 7.1.2. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, ao FMS, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;
- 7.1.3. Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados prestadores dos serviços contratados os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), observando, no que couber, os PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO;
- 7.1.4. Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este Contrato e seus anexos;
- 7.1.5. Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que o FMS julgar necessárias conhecer ou analisar;
- 7.1.6. Pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza, em decorrência deste Contrato;
- 7.1.7. Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada execução dos serviços contratados;
- 7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos equipamentos, componentes e serviços pela FISCALIZAÇÃO, e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, bem como por qualquer multa a que vier a ser imposta pelo FMS, de acordo com as disposições deste Contrato;
- 7.1.9. Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens do FMS ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros;
- 7.1.10. Constatado dano a bens do FMS ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, o FMS lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem é de direito.
- 7.1.11. Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido pela FISCALIZAÇÃO;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rodovia Transamazônica s/n, Anexo Agrópolis do INCRA - Bairro: Amapá
Prédio da Secretaria de Saúde - CEP: 68502-290 – Marabá-Pará
E-mail: cplsaudemaraba@gmail.com - Fone: (94) 3324-4269

- 7.1.12. Providenciar antes do início dos serviços, objeto do presente Contrato, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA competente;
- 7.1.13. Evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução dos serviços, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou contratados;
- 7.1.14. Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação exigidas no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do Contrato e ratificada pelo seu superior;
- 7.1.15. Executar os serviços objeto deste Contrato em conformidade com a proposta aprovada e qualquer outra evidência que seja exigida no Contrato;
- 7.1.16. Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição o Profissional indicado para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação do gestor do Contrato e ratificação pelo seu superior. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos no Edital de Licitação. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual à do substituído;
- 7.1.17. Manter atualizada sua situação de Regularidade Fiscal, assim como manter atualizada sua situação de Regularidade Trabalhista;
 - 7.1.17.1. Visando ao cumprimento do inciso III do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, o FMS verificará, mensalmente a partir da expedição da Ordem de Serviço, a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista da CONTRATADA, das respectivas certidões, incluindo-se a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo ainda a Fiscalização consultar por meio eletrônico (internet), para comprovação da real situação da CONTRATADA;
 - 7.1.17.2. Constatada a irregularidade, a FISCALIZAÇÃO deverá adotar os seguintes procedimentos:
 - 7.1.17.2.1. Notificar a CONTRATADA sobre a ocorrência em questão, dando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularizar a situação ou apresentar defesa escrita, sob pena de aplicação da penalidade de multa de 1% (um por cento) do valor global do contrato;
 - 7.1.17.2.2. Aplicada a punição do subitem anterior, em caso de não acolhimento das razões da CONTRATADA, esta terá um prazo improrrogável de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para regularizar sua situação, sob pena de dobra da multa por força de reincidência, bem como rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento contratual;
 - 7.1.17.2.3. Caso a CONTRATADA regularize sua situação, havendo novo exame das condições de regularidade e a CONTRATADA apresente o mesmo problema, o processo descrito nos subitens 7.1.19.2.1 e 7.1.19.2.2 ocorrerá novamente, com aplicação da multa em dobro.
- 7.2. Após a assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da empresa, no CREA da região onde os serviços serão realizados, entregando uma via ao Órgão de FISCALIZAÇÃO do FMS. Este comprovante é indispensável para o início dos serviços.
- 7.3. Após a assinatura do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos mesmos no CREA da região onde os serviços serão executados, entregando uma via de cada anotação à FISCALIZAÇÃO e outra aos profissionais mobilizados. Estes comprovantes são indispensáveis para o início dos serviços por parte dos profissionais mobilizados.
- 7.4. O representante credenciado como profissional técnico responsável deverá ser aquele indicado para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, ficando sua substituição sujeita à aprovação do FMS, e desde que atendidas as condições originais de habilitação
- 7.5. Sendo necessário refazer o serviço, a CONTRATADA fica obrigada a realizá-lo nas condições contratadas, correndo por sua conta as respectivas despesas. Deixando a CONTRATADA de refazê-lo, o FMS poderá contratar terceiro para executar o serviço, reconhecendo a CONTRATADA sua responsabilidade pelo respectivo pagamento, sem que tenha direito a reembolso ou prévia ciência dessa



contratação.

- 7.6. Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis, a CONTRATADA será responsável, ainda:
- 7.6.1. Pela inexecução, mesmo que parcial, dos serviços contratados;
 - 7.6.2. Perante o FMS ou terceiros, pelos danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão, erro ou imperícia, vício ou defeito, na condução ou execução dos serviços objeto deste Contrato;
 - 7.6.3. Pelo eventual acréscimo dos custos do Contrato quando, por determinação da autoridade competente e motivada pela CONTRATADA, às obras/serviços forem embargadas ou tiverem a sua execução suspensa;
 - 7.6.4. Pelos efeitos decorrentes da inobservância ou infração de quaisquer condições deste Contrato;
 - 7.6.5. Pelo pagamento dos encargos e tributos incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A FISCALIZAÇÃO representará o FMS e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que se seguem:
- 8.1.1. Agir e decidir em nome do FMS, inclusive, para rejeitar os serviços executadas em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;
 - 8.1.2. Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;
 - 8.1.3. Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;
 - 8.1.4. Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato;
 - 8.1.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, dos defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção;
 - 8.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de multas, da notificação de débitos e da suspensão da prestação de serviços;
 - 8.1.7. Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do FMS;
 - 8.1.8. Aplicar, esgotada a fase recursal, nos termos contratuais multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro do FMS para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA.
- 8.2. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos dos serviços executados e efetivamente medidos e faturados, nas condições estabelecidas neste Instrumento.
- 8.3. Realizar a medição dos serviços executados, emitindo o respectivo Relatório de Medição - RM, conforme estipulado na CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO. Elaborar o Relatório de Medição referente aos serviços executados no período compreendido entre o primeiro dia e o último dia do mês anterior
- 8.4. Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos “Documentos Técnicos” e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos;
- 8.5. Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços;
- 8.6. Obter, tempestivamente, as licenças ou autorizações, quando de sua competência, junto a outros órgãos/entidades, necessárias à execução dos serviços contratados;
- 8.7. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao “local de execução dos serviços”, bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços, pelos mesmos julgados necessários;
- 8.8. A FISCALIZAÇÃO deverá exigir da CONTRATADA o cumprimento dos prazos dispostos no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO apresentado anexo a este instrumento.
- 8.8.1. A execução de cada serviço/etapa será aferido pela FISCALIZAÇÃO, em cada medição,



consoante CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, previamente aprovado;

- 8.8.2. A aferição dos prazos dar-se-á mediante a comparação entre o valor total da etapa prevista no cronograma físico-financeiro e o efetivamente realizado, no mês em análise.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o FMS poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

- 9.2. Poderá a CONTRATADA ainda responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do artigo 416, do Código Civil.

9.3. MULTAS MORATÓRIAS POR ATRASO NO CRONOGRAMA

- 9.3.1. Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, o FMS poderá aplicar multas moratórias por atraso no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

- 9.3.2. Serão aplicadas as multas moratórias na eventualidade de existir o atraso injustificado das etapas/serviços de execução do Contrato, conforme previstos no cronograma físico-financeiro, independentemente das demais sanções que poderão ser imputadas à CONTRATADA, exceto em caso de descumprimento das etapas referentes a sequência de atividades do projeto/empreendimento, para os quais será aplicada a multa prevista no subitem 9.4.1 deste instrumento.

- 9.3.3. A disponibilidade mensal de cada uma das etapas do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO aprovado pelo FMS será aferida pela FISCALIZAÇÃO no campo, durante a execução dos serviços. Caso a MOBILIZAÇÃO não seja feita tempestivamente, a penalidade será calculada segundo a fórmula apresentada no subitem 9.3.6;

- 9.3.4. A multa moratória por atraso injustificado na execução dos serviços incidirá sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

- 9.3.5. Sem prejuízo das sanções ajustadas na Cláusula Nona, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, à CONTRATADA serão aplicadas as multas de natureza moratória.

- 9.3.6. Atraso na execução das etapas do Cronograma Físico-Financeiro ensejará na aplicação de multa, pela seguinte fórmula:

$$M = M_F - M_M = \frac{(V_P - V_R)}{T} \times F \times N$$

Onde:

M = Valor da Multa Moratória;

M_F = Valor da multa final, calculada com base no total de dias em atraso, aferida após a realização da etapa programada no cronograma;

M_M = Valor da multa mensal, calculada com base no total de dias em atraso na correspondente medição do mês;

V_P = Valor do serviço/etapa previsto no Cronograma Físico-Financeiro;

V_R = Valor do serviço/etapa efetivamente realizada;

T = Número de dias concedido para execução do lote, de acordo com a correspondente à medição onde $1 \leq T \leq d$, onde "d" tem um valor máximo igual à 31 (trinta e um) para contrato por preço unitário.

N = Período total de dias em atraso;

F = Fator progressivo, segundo a tabela a seguir:

PERÍODO DE ATRASO DIAS/CORRIDOS	F
1º - Até 10 dias	0,01
2º - De 11 a 20 dias	0,02



3º - De 21 a 30 dias	0,03
4º - De 31 a 40 dias	0,04
5º - Acima de 40 dias	0,05

9.3.7. As multas poderão ser cumulativas. Em caso de atraso superior a 30 dias, serão calculadas multas parciais até a entrega definitiva dos serviços.

9.3.8. As multas parciais (MP) incidirão sobre os créditos que a contratada fizer jus, deduzidas na medição seguinte ao mês em que os serviços deveriam ter sido realizados.

9.3.9. A multa final (MF) será calculada com base no total de dias em atraso e o respectivo fator, conforme tabela acima, deduzidas as multas parciais já aplicadas.

9.3.10. O atraso superior a 90 (noventa) dias corridos poderá ensejar a rescisão unilateral do Contrato, incidindo as sanções estabelecidas no subitem 9.3 deste Contrato.

9.4. MULTAS POR DESCUMPRIMENTO PARCIAL DO OBJETO

9.4.1. Caracteriza-se descumprimento parcial do objeto, os seguintes casos:

- a) Atraso injustificado de etapa referente a sequência de atividades do projeto/empreendimento estabelecido previamente no cronograma físico-financeiro, aplicando-se multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Parcela em Atraso correspondente ao somatório dos itens integrantes do grupo de serviços daquela fase;
- b) Atraso injustificado para início dos serviços por até 15 (quinze) dias após a autorização do FMS, aplicando-se a multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia aplicado sobre o valor global do Contrato;
- c) Atraso injustificado por mais de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão do Serviço, aplicando-se a multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo do Contrato.

9.5. MULTAS POR DESCUMPRIMENTO TOTAL DO OBJETO

9.5.1. Por descumprimento de cláusulas contratuais, a CONTRATADA estará sujeita também a sanção de 5% (cinco por cento) ou 10% (dez por cento) para obras e serviços enquadráveis nos termos do §3º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93 pelo descumprimento total do objeto contratual, calculado sobre o seu valor total.

9.5.2. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 15 (quinze) dias da data estabelecida neste Contrato.

9.6. MULTA E RESCISÃO POR DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS ÀS GARANTIAS

9.6.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação das garantias acarretará a aplicação de multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitado até o máximo de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento), conforme fórmula abaixo:

$$M = V_c \times 0,001 \times T$$

Onde:

M = Valor da Multa por descumprimento de apresentação das garantias;

V_c = Valor do contrato;

T = Tempo em dias

9.6.2. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste contrato, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.7. As multas previstas nos itens anteriores, quando cumuladas, não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor global do Contrato;

9.8. Na intenção de imputação de multa será retido o valor correspondente do crédito que a CONTRATADA fizer jus, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa, previamente à sua conversão em multa;

9.9. Em caso de acolhimento das justificativas apresentadas pela CONTRATADA, o valor retido correspondente à multa calculada, será devolvido à CONTRATADA, não se aplicando a atualização financeira de qualquer natureza;

9.10. O recurso administrativo será apresentado ao FMS, que avaliará as justificativas que ocasionaram o



eventual atraso;

- 9.11. Em caso de não acolhimento da defesa prévia apresentada, poderá a CONTRATADA apresentar recurso administrativo ao gestor, que deverá remetê-lo à autoridade imediatamente superior, apresentando justificativas pelo não acolhimento da defesa;
- 9.12. Em caso do não acolhimento das defesas apresentadas pela CONTRATADA em razão das intenções de aplicação das penalidades de multa, essa será notificada pelo gestor do Contrato por meio de instrumento formal, juntamente com cópia do Ato Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E SUAS CONSEQÜÊNCIAS

- 10.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato dará ensejo a sua rescisão e acarretará as conseqüências previstas neste instrumento e na legislação pertinente;
- 10.2. Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão deste Contrato, pelo FMS:
 - 10.2.1. O não cumprimento de prazos;
 - 10.2.2. O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos;
 - 10.2.3. A lentidão na execução dos serviços, que leve o FMS a presumir sua não conclusão no prazo contratual;
 - 10.2.4. O atraso injustificado no início dos serviços;
 - 10.2.5. A paralisação injustificada dos serviços;
 - 10.2.6. A subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos serviços objeto deste Contrato, sem a prévia e expressa autorização do FMS;
 - 10.2.7. A cessão ou transferência do presente Contrato;
 - 10.2.8. O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
 - 10.2.9. O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
 - 10.2.10. A decretação de falência;
 - 10.2.11. A dissolução da sociedade;
 - 10.2.12. A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da CONTRATADA que, a juízo do FMS, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;
 - 10.2.13. O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
 - 10.2.14. A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
 - 10.2.15. Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos do FMS, para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela CONTRATADA, por força do Contrato.
 - 10.2.16. Razões de interesse público;
 - 10.2.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 10.3. Constituem motivos para rescisão deste Contrato pela CONTRATADA:
 - 10.3.1. A supressão de serviços, por parte do FMS, sem anuência da CONTRATADA, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido em lei;
 - 10.3.2. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do FMS, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou ainda por força de ato governamental;
 - 10.3.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pelo FMS relativos aos serviços já recebidos e faturados;
 - 10.3.4. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 10.4. Nos casos relacionados nos subitens 10.3.1 a 10.3.3 a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos



até então sofridos, desde que regularmente comprovados, tendo, ainda, direito a:

- 10.4.1. Recebimento dos serviços que executou, desde que aceitos, até a data da rescisão do Contrato, porventura ainda não pagos.
- 10.5. A rescisão do Contrato, efetivada pelo FMS, com base no ajuste constante nos subitens 10.2.1 a 10.2.15, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato e na lei:
 - 10.5.1. Assunção imediata, pelo FMS, dos serviços objeto deste Contrato, no estado e no local em que se encontram, por ato próprio seu;
 - 10.5.2. Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados pela CONTRATADA;
 - 10.5.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - 10.5.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 10.6. A rescisão do Contrato, seja decretada pelo FMS ou pela CONTRATADA, não impedirá que o FMS dê continuidade à execução dos serviços, mediante contratação de terceiros;
- 10.7. Ocorrendo a rescisão do Contrato, o FMS constituirá “Comissão” para arrolamento da situação dos serviços, no momento da sua paralisação, e concederá prazo corrido de 48 (quarenta e oito) horas, para que a CONTRATADA indique seu representante. Vencido o prazo e não indicando a CONTRATADA o seu representante ou não comparecendo o indicado para execução dos trabalhos, a “Comissão” fará o respectivo arrolamento. Em quaisquer das hipóteses as partes declaram aceitar incondicionalmente o relatório de arrolamento feito;
- 10.8. Caso não convenha ao FMS exercer o direito de rescindir o Contrato, quando a ação ou omissão da CONTRATADA justificar essa medida, poderá suspender a execução do mesmo, a seu exclusivo critério, suspendendo o pagamento de faturas pendentes e/ou intervindo na execução dos serviços, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORÇA MAIOR OU DO CASO FORTUITO

- 11.1. Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes, aos termos do presente Instrumento, os fatos cujos efeitos não sejam possíveis evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do Art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente, as obras/serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1. A aceitação definitiva dos serviços se dará na sua conclusão e após a assinatura, pelas partes, do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 12.2. Antes da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deve solucionar todas as pendências identificadas pela Fiscalização, sem ônus para o FMS.
- 12.3. A assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO não exime a CONTRATADA das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pelo FMS, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste Contrato.
 - 12.3.1. A assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cuja data fixa o início dos prazos previstos no artigo 618, do Código Civil não exime a CONTRATADA das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pelo FMS, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste Contrato.
- 12.4. Nos casos em que couber, poderão ser lavrados e assinados pelas partes TERMOS DE RECEBIMENTO PARCIAIS, quando o todo ou uma parte bem definida dos serviços estiver concluído e já realizada a respectiva medição.



- 12.5. Os serviços registrados no Relatório de Medição serão considerados como provisoriamente aceitos apenas para efeito de pagamento parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

- 13.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei de Licitações Contratos da Administração Pública;
- 13.2. Se qualquer das partes releva alguma eventual falta relacionada com a execução deste Contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras;
- 13.3. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados da CONTRATADA ou de seus subcontratados, cabe a ela resolver imediatamente a pendência ou submeter o assunto à Justiça do Trabalho;
- 13.4. A CONTRATADA não poderá autorizar a visita ao local de execução dos serviços de pessoas estranhas aos mesmos, salvo autorização expressa do FMS;
- 13.5. O FMS reserva a si direito de introduzir modificações no projeto, mesmo durante a execução dos serviços, sempre que julgar necessário. No exercício deste direito, porém, o FMS se empenhará no sentido de evitar prejuízos à CONTRATADA;
- 13.6. É vedado à CONTRATADA negociar duplicatas ou qualquer outro título cambial emitido contra o FMS;
- 13.7. O descumprimento desta condição contratual ensejará a aplicação das cominações ajustadas neste Instrumento.
- 13.7.1. Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhes são em anexo;
- 13.8. Compete ao FMS dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento;
- 13.9. As partes considerarão completamente cumprido o Contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo FMS;
- 13.10. O FMS poderá, respeitadas outras condições contratuais, tendo presente o seu fluxo/disponibilidade de caixa, acelerar ou desacelerar o cumprimento do cronograma físico-financeiro dos serviços;
- 13.11. No caso de eventual e comprovada necessidade de substituição de membro(s) da equipe técnica, indicada para execução dos serviços, mormente em se tratando de Responsável (is) Técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu(s) substituto(s) deverão ser, tempestivamente, submetidos à análise e aprovação do gestor do Contrato e ratificação pelo seu superior;
- 13.11.1. A capacitação técnica do substituto será analisada e pontuada de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Licitação, e deverá ser, no mínimo, igual à do substituído;
- 13.12. Ocorrendo a propositura de Reclamação Trabalhista por empregado ou ex-empregado da CONTRATADA alocado na execução dos serviços objeto deste Instrumento e na qual seja citado o FMS na condição de reclamada ou litisconsorte passiva, fica o FMS autorizado a fazer a retenção do valor da Ação da Sentença prolatada em primeiro grau e dos pertinentes aos depósitos judiciais de qualquer crédito da CONTRATADA ou, se insuficiente este, da Garantia de Cumprimento do Contrato, até o trânsito em julgado da lide, cujos fatos serão levados ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO pelo Órgão Jurídico do FMS;
- 13.12.1. Caso a propositura de Reclamação Trabalhista ocorra nos 03 (três) últimos meses de vigência do contrato, a retenção será de 100% (cem por cento) do valor reclamado, salvo se houver processo para prorrogação da vigência contratual;
- 13.12.2. Sendo julgada procedente a Reclamação Trabalhista, o valor retido será destinado à satisfação da condenação, obrigando-se, ainda, a CONTRATADA a complementar o valor devido ao empregado, caso a retenção seja insuficiente;
- 13.12.3. Sendo julgada improcedente a Reclamação Trabalhista, depois de transitada em julgado a decisão, o valor reclamado e retido em espécie será devolvido à CONTRATADA atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA "pro rata tempore" pela fórmula prevista nas condições deste Contrato, exceto o pertinente aos depósitos recursais, os quais serão devolvidos nos termos do subitem 13.12.4 destas Condições Contratuais;
- 13.12.4. Os valores relativos aos depósitos recursais serão considerados como parte do pagamento de indenização trabalhista do processo correspondente ao depósito; caso o FMS seja excluído do



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rodovia Transamazônica s/n, Anexo Agrópolis do INCRA - Bairro: Amapá
Prédio da Secretaria de Saúde - CEP: 68502-290 – Marabá-Pará
E-mail: cplsaudemaraba@gmail.com - Fone: (94) 3324-4269

feito em Instância Superior, o *quantum* dos depósitos recursais será devolvido à CONTRATADA quando de sua liberação e no mesmo valor liberado.

13.13. Executado o objeto contratual, o mesmo será objeto de:

13.13.1. Recebimento Provisório do objeto contratual, pelo responsável por seu acompanhamento e FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de conclusão da obra/serviços;

13.13.2. Recebimento Definitivo, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos após o decurso do prazo do Período de Observação ou Vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO CONTRATUAL

14.1. Fica eleito o foro da COMARCA DE MARABÁ, estado do Pará, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E, assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Marabá-PA, ____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CONCORRENCIA Nº 01/2015 CPL/FMS
Sistema de Registro de Preço**

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de ____, na sede do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ**, com sede na Rodovia Transamazônica, s/n, Agrópolis do Incra, Bairro: Amapá, Marabá - PA devidamente representada por seu Secretário Dr. Nagib Mutran Neto, brasileiro, casado, PORTARIA: 004/2013 - GP, portador do RG: 7587879 - SSP/PA, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob Nº 090.085.602-59, residente e domiciliado Folha 26, Quadra 07, 4-F, Nova Marabá - CEP: 68509-060, na Cidade de Marabá (PA), **doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado à empresa XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX**, com domicílio na Rua _____, neste ato representada por _____, vencedora da licitação em epígrafe resolvem **registrar** o seguinte.

Preço: _____
Quantidade Objeto: _____
Descrição Valor Unitário: _____

- 1 Prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.
- 2 O Adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da Administração, em contratar.
- 3 Conforme a conveniência da Administração será enviada notificação para assinatura de contrato e solicitação de material, que deverá ser entregue conforme a CONCORRENCIA - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 4 O Adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada solicitação serão verificadas as certidões relativas àquelas condições.
- 5 A Prefeitura Municipal de Marabá é o órgão gestor da presente Ata, não havendo participação de nenhum outro órgão.
- 6 Os servidores da ata de registro de será: Minea Maria Furtado Neves - Assessora Especial
- 7 A Dotação Orçamentária será:

Conforme Decreto nº 7.892 Art. 7º § 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Marabá (PA), ____ de _____ de _____.

Nagib Mutran Neto
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Adjudicatário



ANEXO X

MODELO DE PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À

Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Att. Comissão Permanente de Licitação - CPL/FMS/PMM

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 001/2015/CPL/FMS/PMM

Sr. Presidente,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para execução dos serviços de _____, pelo preço global de R\$ _____ (valor por extenso). O prazo de execução total dos serviços objeto da presente licitação é de 12 (doze) meses corridos a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Edital.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização do FMS, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ expedida em ___/___/_____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, Fone (____) _____, Fax (____) _____, E-mail _____ como representante desta Empresa.

Para efeitos de pagamento, os dados bancários de nossa empresa são: Banco _____, Agência _____, Conta Corrente nº _____.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

(Razão Social / CNPJ)

(Assinatura do Representante legal da Licitante)

(Nome completo do Representante)

(CPF do Representante)



ANEXO XI

COMPOSIÇÃO DETALHADA DE PREÇOS UNITARIOS

PLANILHA DE ORÇAMENTO ANALÍTICO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ						
Implantação de 10 - Subestações de 112,5 kva , 10 de 75 kva, 10 DE 225 kva e 01 225 kva CAPS de Energia, de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde.						
					BDI(%) = 30	
Objeto	SINAP	LOTE 01 - EXECUÇÃO DE 10 UNIDADES SUBESTAÇÕES DE 112,5 KVA / 13,8KV				
ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS	UNID.	QUANT	CUSTO (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL
1		SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	74209/001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m ²	10,00		
2		SUBESTAÇÃO				
2.1	73857/002	Transformador 112,5kVA/13,8kV/220-127V SE 112,5 kva.	unid	10,00		
2.2	73783/010	Instalação de poste de concreto DT - 11/300, com material. Inclusive escavação fornecimento e colocação/fixação.	unid	10,00		
2.3	73767/002	ALCA PREFORMADA P/ CABO 2 AWG	unid	60,00		
2.4	4276	ISOLADOR ANCORAGEM POLIMERICO 15KV	unid	60,00		
2.5	421	OLHAL P/ PARAFUSO	unid	60,00		
2.6	72271	PARAFUSO MAQUINA 16 X 250MM	unid	60,00		
2.7	34519	CRUZETA DE CONCRETO LEVE, COMP. 2000 MM SECAO, 90 X 90 MM	unid	40,00		
2.8	5047	CHAVE FUSIVEL BASE C 15KV	unid	30,00		
2.9	11859	CONECTOR CUNHA AL E. N VERMELHO	unid	60,00		
2.10	83641	PARA-RAIO 15 KV 10 KA POLIMERICO	unid	30,00		
2.11	73624	SUPORTE ESPECIAL P/ TRANSFORMADOR	unid	20,00		
2.12	1792	CURVA GALVANIZADA 3" X 90"	unid	20,00		
2.13	72316	ELETRODUTO GALVANIZADO 3"	unid	30,00		
2.14	342	ARAME GALVANIZADO 12 AWG	kg	10,00		
2.15	12373	POSTE CONCRETO 11 X 600	unid	10,00		
2.16	11837	GRAMPO DE LINHA VIVA	unid	30,00		
2.17	1065	CAIXAS MEDIÇÃO TC CM5 PADRÃO CELPA	unid	10,00		
2.18	13843	CAIXA MEDIDOR DUPLO CM4 PADRAO CELPA	unid	10,00		
2.19	844	BUCHA P/ ELETRODUTO 3"	unid	80,00		
2.20	72264	TC TERMINAL TUBULAR 70MM COMPRESSAO	unid	40,00		
2.21	83425	CABO 70MM 1KV PRETO FLEXIVEL	mts	120,00		
2.22	25002	CABO DE ALUMÍNIO CAA 2 AWG	mts	600,00		



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rodovia Transamazônica s/n, Anexo Agrópolis do INCRA - Bairro: Amapá
Prédio da Secretaria de Saúde - CEP: 68502-290 – Marabá-Pará
E-mail: cplsaudemaraba@gmail.com - Fone: (94) 3324-4269

2.23	3379	HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" X 2,40M	unid	50,00		
2.24	13388	SOLDA ISOTÉRMICA DE 90	unid	60,00		
2.25	7584	PARAFUSO COM BUCHA 10MM	unid	80,00		
2.26	74104/001	CAIXA DE INSPEÇÃO DE 40 CM DIÂMETRO	unid	20,00		
2.27	72249	CABO DE COBRE PARA LIGAÇÃO DO TRAFÓ E CHAVES	mts	160,00		
2.28	73613	ELETRODUTO PVC 3/4"	unid	30,00		
2.29	3886	LUVA DE PVC 3/4"	unid	40,00		
2.30	1938	CURVA DE PVC 3/4"	unid	20,00		
2.31	86957	MÃO FRANCESA	unid	80,00		
2.32	439	PARAFUSO M16 X 300	unid	60,00		
2.33	13348	ARRUELA QUADRADA M16	unid	300,00		
2.34	VB	QUADRO LUKBOR DE COMANDO 600 X 400 X 250 C/ F	unid	10,00		
2.35	VB	ARRUELA P/ ELETRODUTO 3"	unid	80,00		
2.36	844	BUCHA E ARRUELA ALUMÍNIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 75MM (3")	unid	80,00		
2.37	composição	MANILHA SAPATILHA	unid	60,00		
2.38	72254	CABO DE COBRE NU 50MM ² NORMATIZADO	mts	250,00		
2.39	83433	CABO 150MM 1KV PRETO FLEXÍVEL	mts	360,00		
2.40	72267	TC TERMINAL TUBULAR 150MM COMPRESSÃO	unid	90,00		
2.41	34734	DISJUNTOR TRIPOLAR 300 AMP CX MOLD 35KA	unid	10,00		
2.42	composição	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 3"	unid	10,00		
2.43	73879+7725	Assentamento de tubo de concreto armado DN = 600mm, com fornecimento de material.	mts	15,00		
2.44	74200/001	Vergas fabricação de Mureta em concreto premoldado conforme especificações CELPA.VERGAS	unid	60		
2.45	89999	ARMAÇÃO DE VERGA ESTRUTURAL - ABRIGO CELPA	kg	1000,00		
TOTAL LOTE 1						
Objeto						
ITEM	SINAPI	SERVIÇOS	UNID.	QUANT	UNITÁRIO	
1						
1.1	74209/001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m ²	10,00		
2		SUBESTAÇÃO				



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rodovia Transamazônica s/n, Anexo Agrópolis do INCRA - Bairro: Amapá
Prédio da Secretaria de Saúde - CEP: 68502-290 – Marabá-Pará
E-mail: cplsaudemaraba@gmail.com - Fone: (94) 3324-4269

2.1	73857/001	Transformador 75 kVA/13,8kV/220-127V SE 75 KVA.	unid	10,00		
2.2	73783/010	Instalação de poste de concreto DT - 11/300, com material. Inclusive escavação fornecimento e colocação/fixação.	unid	10,00		
2.3	73767/002	ALCA PREFORMADA P/ CABO 2 AWG	unid	30,00		
2.4	4276	ISOLADOR ANCORAGEM POLIMERIC 15KV	unid	30,00		
2.5	421	OLHAL P/ PARAFUSO	unid	30,00		
2.6	72271	PARAFUSO MAQUINA 16 X 250MM	unid	30,00		
2.7	34519	CRUZETA DE CONCRETO LEVE, COMP. 2000 MM SECAO, 90 X 90 MM	unid	20,00		
2.8	5047	CHAVE FUSIVEL BASE C 15KV	unid	30,00		
2.9	11859	CONECTOR CUNHA AL E. N VERMELHO	unid	60,00		
2.10	83641	PARA-RAIO 15 KV 10 KA POLIMERIC	unid	30,00		
2.12	1792	CURVA GALVANIZADA 3" X 90"	unid	20,00		
2.13	72316	ELETRODUTO GALVANIZADO 3"	unid	30,00		
2.14	342	ARAME GALVANIZADO 12 AWG	kg	10,00		
2.15	12373	POSTE CONCRETO 11 X 600	unid	10,00		
2.16	11837	GRAMPO DE LINHA VIVA	unid	30,00		
2.17	1065	CAIXAS MEDIÇÃO TC CM5 PADRÃO CELPA	unid	10,00		
2.18	13843	CAIXA MEDIDOR DUPLO CM4 PADRAO CELPA	unid	10,00		
2.21	72264	TC TERMINAL TUBULAR 70MM COMPRESSAO	unid	20,00		
2.23	25002	CABO DE ALUMÍNIO CAA 2 AWG	mts	450,00		
2.24	74130/007	DISJUNTOR TRIPOLAR 250 AMP CX MOLD 35KA	unid	10,00		
2.25	3379	HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" X 2,40M	unid	30,00		
2.26	13388	SOLDA ISOTÉRMICA DE 90	unid	60,00		
2.27	7584	PARAFUSO COM BUCHA 10MM	unid	80,00		
2.28	74104/001	CAIXA DE INSPEÇÃO DE 40 CM DIÂMETRO	unid	20,00		
2.29	72249	CABO DE COBRE PARA LIGAÇÃO DO TRAFÓ E CHAVES	mts	160,00		
2.30	73613	ELETRODUTO PVC 3/4"	unid	30,00		
2.31	3886	LUVA DE PVC 3/4"	unid	40,00		
2.32	1938	CURVA DE PVC 3/4"	unid	20,00		
2.33	86957	MÃO FRANCESA	unid	80,00		
2.34	439	PARAFUSO M16 X 300	unid	60,00		
2.35	13348	ARRUELA QUADRADA M16	unid	300,00		
2.36	VB	QUADRO LUKBOR DE COMANDO 600 X 400 X 250 C/ F	unid	20,00		
2.37	VB	ARRUELA P/ ELETRODUTO 3"	unid	80,00		
2.38	844	BUCHA E ARRUELA ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 75MM (3")	unid	80,00		



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rodovia Transamazônica s/n, Anexo Agrópolis do INCRA - Bairro: Amapá
Prédio da Secretaria de Saúde - CEP: 68502-290 – Marabá-Pará
E-mail: cplsaudemaraba@gmail.com - Fone: (94) 3324-4269

2.39	composição	MANILHA SAPATILHA	unid	60,00		
2.40	72254	CABO DE COBRE NU 50MM ² NORMATIZADO	mts	300,00		
2.41	83433	CABO 150MM 1KV PRETO FLEXIVEL	mts	300,00		
2.42	composição	CABEÇOTE DE ALUMÍNIO 3"	unid	20,00		
2.43	7725	Assentamento de tubo de concreto armado DN = 600mm, com fornecimento de material.	mts	150,00		
2.44	74200/001	Vergas fabricação de Mureta em concreto premoldado conforme especificações CELPA.VERGAS	unid	120,00		
2.45	89999	ARMAÇÃO DE VERGA ESTRUTURAL - ABRIGO CELPA	kg	2000,00		
TOTAL GERAL						

LOTE 03 - EXECUÇÃO DE 10 SUBESTAÇÕES DE 225 KVA						
SINAP	Item	Histórico	Unid	Quant	Preço (Em Real)	
					Unitário	Total
	1	10 SUBESTAÇÕES 225 KVA				
73857/004	1.1	Transformador 225kVA/13,8kV/220-127V SUBSTITUINDO SE 112,5 kva.INC RETIRADA DO ANTIGO COMO SUA REMOÇÃO PARA ABRIGO APROPRIADO	UND.	10,00		
432	1.2	PARAFUSO MAQUINA 16 X 250MM	UND.	60,00		
01677/2254	1.3	CABO DE COBRE NU 50MM ² NORMATIZADO	MTS	300,00		
72264	1.4	TC TERMINAL TUBULAR 70MM COMPRESSAO	UND.	50,00		
72262	1.5	TC TERMINAL TUBULAR 35MM ² COMPRESSAO	UND.	40,00		
83425	1.6	CABO 70MM 1KV PRETO FLEXIVEL	MTS	240,00		
74200/001	1.7	Vergas fabricação de Mureta em concreto premoldado conforme especificações CELPA.VERGAS	M	120,00		
89999	1.8	ARMAÇÃO DE VERGA ESTRUTURAL - ABRIGO CELPA	KG.	2.000,00		
73767/002	1.9	ALCA PREFORMADA P/ CABO 2 AWG	UND.	90,00		
4276	1.10	ISOLADOR ANCORAGEM POLIMERICO 15KV	UND.	90,00		
421	1.11	OLHAL P/ PARAFUSO	UND.	90,00		
72271	1.12	PARAFUSO MAQUINA 16 X 250MM	UND.	90,00		
5047	1.13	CHAVE FUSIVEL BASE C 15KV COM ELO FUSIVEL DE DE 25 K E 15 K	UND.	30,00		



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rodovia Transamazônica s/n, Anexo Agrópolis do INCRA - Bairro: Amapá
Prédio da Secretaria de Saúde - CEP: 68502-290 – Marabá-Pará
E-mail: cplsaudemaraba@gmail.com - Fone: (94) 3324-4269

11859	1.14	CONECTOR CUNHA AL E. N VERMELHO	UND.	60,00		
83641	1.15	PARA-RAIO 15 KV 10 KA POLIMERICICO	UND.	30,00		
999	1.16	CABO 2X3 # 150MM - ISOLAÇÃO 0,6/1KV PRETO FLEXIVEL	MTS	400,00		
73624	1.17	SUORTE ESPECIAL P/ TRANSFORMADOR	UND.	10,00		
1792	1.18	CURVA GALVANIZADA 3" X 90"	UND.	20,00		
21132	1.19	ELETRODUTO GALVANIZADO 4"	UND.	20,00		
342	1.20	ARAME GALVANIZADO 12 AWG	KG.	10,00		
1065	1.21	CAIXAS MEDIÇÃO TC CM5 PADRÃO CELPA	UNID.	10,00		
13843	1.22	CAIXA MEDIDOR DUPLO CM4 PADRAO CELPA	UNID.	10,00		
88543	1.23	ARMAÇAO PESADA 1 X 1	UNID.	10,00		
3398	1.24	ISOLADOR ROLDANA 72 X 72	UNID.	10,00		
844	1.25	BUCHA P/ ELETRODUTO 3"	UNID.	80,00		
72264	1.26	TC TERMINAL TUBULAR 70MM COMPRESSAO	UNID.	40,00		
72265	1.27	TC TERMINAL TUBULAR 95MM COMPRESSAO	UNID.	10,00		
83425	1.28	CABO 70MM 1KV PRETO FLEXIVEL	MTS	240,00		
25002	1.29	CABO DE ALUMÍNIO CAA 2 AWG	MTS	600,00		
3379	1.31	HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" X 2,40M	UNID.	60,00		
13388	1.32	SOLDA ISOTÉRMICA DE 90	UNID.	60,00		
7584	1.33	PARAFUSO COM BUCHA 10MM ²	UNID.	60,00		
74104/001	1.34	CAIXA DE INSPEÇÃO DE 40 CM DIÂMETRO	UNID.	20,00		
72249	1.35	CABO DE COBRE PARA LIGAÇÃO DO TRAFÓ E CHAVES	MTS	120,00		
73613	1.36	ELETRODUTO PVC 3/4"	UNID.	30,00		
72639	1.37	LUVA DE PVC 3/4"	UNID.	40,00		
1879	1.38	CURVA DE PVC 3/4"	UNID.	40,00		
86957	1.39	MÃO FRANCESA	UNID.	120,00		
439	1.40	PARAFUSO M16 X 300	UNID.	60,00		
379	1.41	ARRUELA QUADRADA M16	UNID.	60,00		
13348	1.42	ARRUELA P/ ELETRODUTO 3"	UNID.	60,00		
844	1.43	BUCHA E ARRUELA ALUMINIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 75MM (3")	UNID	120,00		
5036	1.44	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 800 dAN, H = 11 M (NBR 8451)	UND	10,00		
2394	1.45	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 800A 600V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	10,00		



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rodovia Transamazônica s/n, Anexo Agrópolis do INCRA - Bairro: Amapá
Prédio da Secretaria de Saúde - CEP: 68502-290 – Marabá-Pará
E-mail: cplsaudemaraba@gmail.com - Fone: (94) 3324-4269

1633	1.46	INSTALAÇÃO DE BANCO CAPACITOR PARA CORREÇÃO DO FATOR DE POTENCIA	UND	10,00		
12344	1.48	FUSIVEL DIAZED 15 E 10 KA	UND	20,00		
TOTAL ADEQUAÇÃO (R\$)						

LOTE 04 - 01 SUBESTAÇÃO DE 225KVA CAPS						
NOVA MARABÁ						Data:
						abril-15
SINAP	Item	Histórico	Unid	Quant	Preço (Em Real)	
					Unitário	Total
	1	SUBESTAÇÃO E CONSULTORIOS				
73857/004	1.1	Transformador 225kVA/13,8kV/220-127V SUBSTITUINDO SE 112,5 kva. INC RETIRADA DO ANTIGO COMO SUA REMOÇÃO PARA ABRIGO APROPRIADO	UND.	1,00		
432	1.2	PARAFUSO MAQUINA 16 X 250MM	UND.	6,00		
0167/7225 4	1.3	CABO DE COBRE NU 50MM ² NORMATIZADO	MTS	125,00		
72264	1.4	TC TERMINAL TUBULAR 70MM COMPRESSAO	UND.	5,00		
72262	1.5	TC TERMINAL TUBULAR 35MM ² COMPRESSAO	UND.	4,00		
83425	1.6	CABO 70MM 1KV PRETO FLEXIVEL	MTS	24,00		
74200/001	1.7	Vergas fabricação de Mureta em concreto premoldado conforme especificações CELPA. VERGAS	M	12,00		
89999	1.8	ARMAÇÃO DE VERGA ESTRUTURAL - ABRIGO CELPA	KG.	200,00		
73767/002	1.9	ALCA PREFORMADA P/ CABO 2 AWG	UND.	12,00		
4276	1.10	ISOLADOR ANCORAGEM POLIMERICO 15KV	UND.	12,00		
421	1.11	OLHAL P/ PARAFUSO	UND.	12,00		
72271	1.12	PARAFUSO MAQUINA 16 X 250MM	UND.	12,00		
5047	1.13	CHAVE FUSIVEL BASE C 15KV COM ELO FUSIVEL DE 25 K E 15 K	UND.	6,00		
11859	1.14	CONECTOR CUNHA AL E. N VERMELHO	UND.	12,00		
83641	1.15	PARA-RAIO 15 KV 10 KA POLIMERICO	UND.	6,00		
999	1.16	CABO 2X3 # 150MM - ISOLAÇÃO 0,6/1KV PRETO FLEXIVEL	MTS	90,00		
73624	1.17	SUPORTE ESPECIAL P/ TRANSFORMADOR	UND.	2,00		
1792	1.18	CURVA GALVANIZADA 3" X 90"	UND.	2,00		
21132	1.19	ELETRODUTO GALVANIZADO 4"	UND.	3,00		
342	1.20	ARAME GALVANIZADO 12 AWG	KG.	1,00		



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rodovia Transamazônica s/n, Anexo Agrópolis do INCRA - Bairro: Amapá
Prédio da Secretaria de Saúde - CEP: 68502-290 – Marabá-Pará
E-mail: cplsaudemaraba@gmail.com - Fone: (94) 3324-4269

1065	1.21	CAIXAS MEDIÇÃO TC CM5 PADRÃO CELPA	UNID.	1,00		
13843	1.22	CAIXA MEDIDOR DUPLO CM4 PADRAO CELPA	UNID.	1,00		
88543	1.23	ARMAÇÃO PESADA 1 X 1	UNID.	1,00		
3398	1.24	ISOLADOR ROLDANA 72 X 72	UNID.	1,00		
844	1.25	BUCHA P/ ELETRODUTO 3"	UNID.	8,00		
72264	1.26	TC TERMINAL TUBULAR 70MM COMPRESSAO	UNID.	4,00		
72265	1.27	TC TERMINAL TUBULAR 95MM COMPRESSAO	UNID.	10,00		
83425	1.28	CABO 70MM 1KV PRETO FLEXIVEL	MTS	24,00		
25002	1.29	CABO DE ALUMÍNIO CAA 2 AWG	MTS	60,00		
72319	1.30	DISJUNTOR TRIPOLAR 800 AMP CX MOLD 35KA	UNID.	1,00		
3379	1.31	HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8" X 2,40M	UNID.	10,00		
13388	1.32	SOLDA ISOTÉRMICA DE 90	UNID.	16,00		
7584	1.33	PARAFUSO COM BUCHA 10MM ²	UNID.	16,00		
74104/001	1.34	CAIXA DE INSPEÇÃO DE 40 CM DIÂMETRO	UNID.	2,00		
72249	1.35	CABO DE COBRE PARA LIGAÇÃO DO TRAFÓ E CHAVES	MTS	16,00		
73613	1.36	ELETRODUTO PVC 3/4"	UNID.	76,00		
72639	1.37	LUVA DE PVC 3/4"	UNID.	8,00		
1879	1.38	CURVA DE PVC 3/4"	UNID.	24,00		
86957	1.39	MÃO FRANCESA	UNID.	20,00		
439	1.40	PARAFUSO M16 X 300	UNID.	6,00		
379	1.41	ARRUELA QUADRADA M16	UNID.	60,00		
13348	1.42	ARRUELA P/ ELETRODUTO 3"	UNID.	16,00		
844	1.43	BUCHA E ARRUELA ALUMÍNIO FUNDIDO P/ ELETRODUTO 75MM (3")	UNID.	16,00		
83432	1.44	CABO TERMOPLASTE COM ISOLAMENTO ANTI CHAMA 0,6/1KV 120MM PRETO FLEXIVEL INTERLIGAÇÃO DAS ÁREAS	MTS	480,00		
74131/005	1.45	QUADRO PARA DISTRIBUIÇÃO DE REDE DE TOMADAS (PAC-01), FABRICADO EM CHAPA METÁLICA #16, ESPELHO COM RECORTES PARA ALOJAMENTO DE 24 DISJUNTORES BIPOLARES E PARA UM DISJUNTOR PRINCIPAL TRIPOLAR 150A, TODOS PADRÃO AMERICANO. FORNECIDO COM BARRAMENTO TRIFÁSICO PARA 200A, BARRAMENTOS DE TERRA COMPATÍVEL.FABRICANTE: CEMAR OU SIMILAR.	UND	6,00		
170875/SE OP	1.46	CAIXA DE INSPEÇÃO EM POLIPROPILENO - 15X15CM	UND	15,00		



MODELO DE COMPOSIÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO-DE-OBRA (COM DESONERAÇÃO)			
CÓD.	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A			
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	Salário Educação		
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
A	Total dos Encargos Sociais Básicos		
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado		
B2	Feriados		
B3	Auxílio - Enfermidade		
B4	13º Salário		
B5	Licença Paternidade		
B6	Faltas Justificadas		
B7	Dias de Chuvas		
B8	Auxílio Acidente de Trabalho		
B9	Férias Gozadas		
B10	Salário Maternidade		
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A		
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado		
C2	Aviso Prévio Trabalhado		
C3	Férias Indenizadas		
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C5	Indenização Adicional		
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A		
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B		
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro		
GRUPO E			
E1			
E	Total dos Encargos Sociais Complementares		
TOTAL(A+B+C+D+E)			



ANEXO XII

MODELO DE COMPOSIÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BDI

1 - DESPESAS INDIRETAS - X		
ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
1.1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
1.2	RISCO	
Total da Administração Central		
2 - DESPESAS FINANCEIRAS - Y		
ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
2.1	DESPESAS FINANCEIRAS	
Total de Despesas Financeiras		
3 - LUCRO - Z		
ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
3.1	LUCRO	
Total do Lucro		
4 - TRIBUTOS - I		
ITEM	DESCRIÇÃO	TAXA (%)
4.1	ISS	
4.2	CONFINS	
4.3	PIS	
Total das Despesas Fiscais		
BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)		
A fórmula para cálculo da taxa a ser acrescida aos custos diretos de um empreendimento, a título de Benefícios e Despesas Indiretas é:		
$BDI = \frac{(1 + X) \times (1 + Y) \times (1 + Z)}{(1 - I) - 1}$		
Ressalte-se que a taxa de BDI deve incidir sobre o custo direto total da obra para que se obtenha o preço de venda. Os componentes relativos à tributação encontram-se no denominador justamente porque suas taxas incidem sobre o preço final (ou de venda).		



ANEXO XIV

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO SUBESTAÇÃO SAUDE MARABÁ

ETAPAS	SERVIÇOS	Porcentagem			TOTAL(R\$)
		Valor (R\$)	1.º MÊS	2.º MÊS	
1	INSTALAÇÃO ELÉTRICA E TELEFÔNICA	%	50,00%	50,00%	100,00%
		R\$	648.100,81	648.100,81	1.296.201,62
PERCENTUAL SIMPLES			50,00%	46,21%	
PERCENTUAL ACUMULADO			50,00%	50%	1.296.201,62
VALOR TOTAL SIMPLES			648.100,81	648.100,81	1.296.201,62
VALOR TOTAL ACUMULADO			648.100,81	1.296.201,62	



ANEXO XV

MODELO DE DECLARAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

[*IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE*], como representante devidamente constituído de [*IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE*] (doravante denominado [*LICITANTE*]), para fins desta CONCORRÊNCIA Nº 001/2015/CPL/FMS/PMM, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente [*pelo Licitante*], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com, ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº 001/2015/CPL/FMS/PMM, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº 001/2015/CPL/FMS/PMM, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº 001/2015/CPL/FMS/PMM quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) O conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA Nº 001/2015/CPL/FMS/PMM, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) O conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão Permanente de Licitação, antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

(Assinatura do Representante legal da Licitante)

(Nome completo do Representante)

(CPF do Representante)